



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA
CURSO DE PSICOLOGIA**

THAÍS LOPES NOLÊTO

**PERFIL CRIMINAL:
INSTRUMENTO DE CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA**

Miracema do Tocantins, TO

2022

Thaís Lopes Nolêto

**Perfil Criminal:
Instrumento de Criminalização da pobreza**

Monografia apresentada à Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema para obtenção do título de bacharel em psicologia.

Orientador (a): Dra. Juliana Biazze Feitosa

Miracema do Tocantins, TO

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

N791p Nolêto, Thais Lopes.
 Perfil Criminal: Instrumento de Criminalização da pobreza. / Thais Lopes
 Nolêto. – Miracema, TO, 2022.
 50 f.

 Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus
 Universitário de Miracema - Curso de Psicologia, 2022.

 Orientadora : Dra. Juliana Biazze Feitosa

 1. Psicologia. 2. Perfil Criminal. 3. Eugenismo. 4. Higiene Mental. I. Título

CDD 150

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

THAÍS LOPES NOLÊTO

PERFIL CRIMINAL:
INSTRUMENTO DE CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Monografia foi avaliada e apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Miracema, Curso de Psicologia, para obtenção do título de Psicólogo e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora

Data de aprovação: 08/12/2022

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Juliana Biazze Feitosa, Orientadora, UFT.

Profa. Dra. Daniele Vasco Santos, Examinadora, UFT.

Prof. Dr. Ladislau Ribeiro do Nascimento, Examinador, UFT.

Dedico este trabalho a todos os profissionais que lutam pela garantia de direitos e que atuam com uma visão crítica a respeito da nossa realidade social. Que estão comprometidos com o coletivo e que por isso, produzem conhecimentos e ações que promovem a autonomia e respeito a todas as comunidades e indivíduos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me dado capacidade, para construir este trabalho e por me ajudar quando tudo parecia muito difícil e confuso. Agradeço também aos meus pais, Valmirene e Aderlí, por me darem suporte durante toda a minha graduação, e por me motivarem a concluir o curso que sempre desejei. Isso tudo só foi possível por causa do apoio deles, que fizeram com que eu pudesse me dedicar somente à faculdade.

Agradeço à minha orientadora, Juliana Biazze, que também me auxiliou muito neste processo, pela sua paciência e dedicação para comigo, por ter abraçado a minha ideia e por ter me apresentado uma nova abordagem, a respeito do meu tema.

E a todos os meus professores, que contribuíram para a minha formação acadêmica durante esses cinco anos, bem como, por me ensinarem a ver o mundo sob uma nova perspectiva, e por me mostrarem a importância de questioná-lo e do compromisso social para com a comunidade.

Agradeço a banca examinadora, a Dr^a Daniele Vasco Santos e o Dr. Ladislau Ribeiro do Nascimento, a qual aprendi muito com as contribuições, que trouxeram para o meu TCC I e, que admiro muito a atuação profissional.

E finalmente, agradeço a mim mesma, por minha dedicação e compromisso com a minha graduação, por ter abdicado de momentos de lazer, para produzir e tentar dar o meu melhor a minha pesquisa e, por ter persistido até o fim.

RESUMO

O presente trabalho visa analisar como o perfil criminal se torna historicamente um instrumento de criminalização da pobreza, entendendo sua relação com os ideários da eugenia e higiene mental e qual o papel da psicologia para sua proposição. O Perfil criminal (*Criminal profiling*) é uma técnica de investigação, inicialmente desenvolvida nos Estados Unidos, que possibilita prever as características de um criminoso com bases nos comportamentos exibidos na prática de um crime. Nosso estudo classifica-se como uma pesquisa bibliográfica e documental, centrada nas fontes primárias boletins de Eugenia, arquivos de Higiene Mental e obras bibliográficas dos psiquiatras Nina Rodrigues e Cesare Lombroso. A análise de dados se deu a partir da criminologia crítica, inspirada no marxismo. Esse método foi escolhido porque entendemos que as discussões que atravessam a criminalidade, sem esse olhar crítico, podem gerar debates e pré-conceitos fundamentados em uma seletividade criminal e criminalização da pobreza. A partir da pesquisa realizada, constatamos que assim como a eugenia e a higiene mental, o perfil criminal reproduz o racismo científico e individualiza a criminalidade, atribuindo-lhe causas sustentadas na teoria positivista e ciências naturais. Ademais, a terapêutica indicada também é similar, pois aposta-se no encarceramento, tratamento moral e religioso e trabalho. Historicamente foram e são alvos das intervenções pautadas na eugenia, higiene mental e perfil criminal aqueles que deflagram as contradições sociais do Capital: homens pobres e negros. No tange à psicologia, verificamos que o conhecimento psicológico positivista se tornou uma das principais ferramentas para a consolidação do perfil criminal. O psicólogo ao fornecer possíveis perfis criminais, considerando fatores como: onde mora o sujeito, sua aparência ou aspectos biológicos e não ser capaz de fazer uma leitura crítica do porquê estes são os principais suspeitos, não atende ao papel da psicologia crítica. Procuramos reforçar que o encarceramento em massa não é a solução, mas sim o problema. A prevenção de tal fato está na promoção de políticas públicas de qualidade, que assegurem os direitos sociais. Nosso estudo procurou evidenciar que a violência é uma produção coletiva e não individualizante, não acontece por comportamentos intrínsecos aos indivíduos, mas que foram condicionados pela nossa construção social, que prioriza os interesses da elite.

Palavras-chave: Perfil Criminal. Psicologia. Positivismo. Eugenismo. Higiene Mental.

ABSTRACT

The present work aims to analyze how the criminal profile historically becomes an instrument of criminalization of poverty, understanding its relationship with the ideas of eugenics and mental hygiene and the role of psychology in its proposition. Criminal profiling is an investigation technique, initially developed in the United States, which makes it possible to predict the characteristics of a criminal based on the behaviors displayed in the commission of a crime. Our study is classified as a bibliographical and documentary research, centered on primary sources, Eugenia newsletters, Mental Hygiene archives and bibliographic works by psychiatrists Nina Rodrigues and Cesare Lombroso. Data analysis was based on critical criminology, inspired by Marxism. This method was chosen because we understand that discussions that cross criminality, without this critical eye, can generate debates and preconceptions based on criminal selectivity and criminalization of poverty. Based on the research carried out, we found that, like eugenics and mental hygiene, the criminal profile reproduces scientific racism and individualizes criminality, attributing to it causes based on positivist theory and natural sciences. Furthermore, the indicated therapy is also similar, as it focuses on incarceration, moral and religious treatment and work. Historically, those who trigger the social contradictions of Capital were and are targets of interventions based on eugenics, mental hygiene and criminal profiling: poor and black men. With regard to psychology, we found that positivist psychological knowledge has become one of the main tools for consolidating the criminal profile. The psychologist, when providing possible criminal profiles, considering factors such as: where the subject lives, his appearance or biological aspects and not being able to make a critical reading of why these are the main suspects, does not fulfill the role of critical psychology. We seek to reinforce that mass incarceration is not the solution, but the problem. The prevention of this fact lies in the promotion of quality public policies that ensure social rights. Our study sought to show that violence is a collective production and not an individual one, it does not happen due to behaviors intrinsic to individuals, but that they were conditioned by our social construction, which prioritizes the interests of the elite.

Keywords: Criminal Profile. Psychology. Positivism. Eugenics. Mental Hygiene.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	08
1.1	Caminho metodológico	17
2	METODOLOGIAS DO PERFILAMENTO CRIMINAL E A PSICOLOGIA... 21	
3	A CRIMINALIDADE SOB A LUZ DA HISTÓRIA.....	26
3.1	A criminalidade ante uma perspectiva patológica e moral.....	27
3.2	Profilaxias e tratamentos para evitar e controlar o crescimento de “desajustados”	31
3.3	As ramificações dos ideários de Eugênia e Higiene Mental na atualidade.....	33
4	A CRIMINALIDADE PARA ALÉM DA SELETIVIDADE CRIMINAL E DETERMINISMO.....	36
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
	REFERÊNCIAS.....	43

1 INTRODUÇÃO

Nesta pesquisa realizaremos uma discussão a respeito da relação entre o Perfil Criminal e os ideários de eugenia e higiene mental, avaliando se esta proximidade torna este primeiro um possível instrumento de criminalização da pobreza e qual o papel da psicologia nesse processo. Nesse sentido, procuramos ao longo do estudo responder ao seguinte problema de pesquisa: O perfil criminal se configura como um instrumento de criminalização da pobreza e reedição dos ideários de eugenia e higiene mental?

No que tange a escolha do tema, a sua preferência aconteceu devido a significativos acontecimentos do passado, quando a psicologia ainda nem era idealizada por mim, como uma carreira profissional, ou melhor dizendo, esta tônica surgiu por causa da minha identificação, muito antiga, por todos os conteúdos que envolvem a investigação criminal e, que me levou a pesquisar sobre o papel do psicólogo (a) nesta área. Tão logo, após a coleta de alguns resultados, comecei a estudar sobre o perfil criminal e suas formas de execução. Porém, em contato com uma abordagem mais crítica, consegui perceber algo contraditório em sua atuação, que será descrito adiante, em uma discussão, baseada na análise de vários materiais, sobre o tema e de outros assuntos que possuem relação.

O Perfil Criminal (*Criminal profiling*) é uma técnica de investigação da cena do crime, inicialmente desenvolvida nos Estados Unidos e, aperfeiçoada, ao longo dos anos, por vários profissionais e serviços da área da investigação, tendo assim, vários momentos importantes para sua construção, aplicabilidade e desenvolvimento de suas abordagens, onde inicialmente iremos ressaltar duas de suas principais correntes teóricas.

A primeira tem início na década de 1960, quando o investigador da polícia americana e instrutor do FBI (Federal Bureau of Investigation) Howard Teten tentava solucionar crimes com sua equipe, que até então, não sabiam a identidade do atroz. “Uma compreensão multidisciplinar das ciências forenses, da investigação médico-legal da morte, e um conhecimento psiquiátrico tornou-se a pedra angular das habilidades investigativas de Teten logo no início e moldou a sua habilidade para o perfil criminal” (TURVEY, 2012, p.35).

A segunda acontece por causa dos estudos do psicólogo britânico David Victor Canter, responsável pelo desenvolvimento da psicologia investigativa, no ano de 1985, que devido seus conhecimentos foi chamado para atuar frente a diversos casos para descobrir o responsável pelos crimes investigados na época, o que permitiu a descoberta e prisão do infrator (CANTER, 2004).

O referido psicólogo também defendia os perfis criminais como forma de descobrir a identidade do criminoso, para tanto ele usava de seus conhecimentos psicológicos para identificar o suspeito, por conseguinte, estudava o comportamento do mesmo, a partir das pistas que este deixava após cometer o crime, a fim de descobrir o real motivo do atentado, seja para defesa ou condenação do algoz.

Ademais, Canter (2004) menciona que provavelmente a primeira investigação do perfil do criminoso pode ter ocorrido em Londres, no ano de 1888, com o caso que ficou conhecido como Jack, o Estripador, em razão dos ataques e assassinatos de pelo menos cinco mulheres prostitutas, que levaram o Dr. Thomas Bond, atuante como assessor da polícia, a traçar um possível perfil do assassino, todavia, não conseguiram descobrir a identidade do autor dos crimes.

Neste sentido, uma grande parte da história do perfil criminal pertence à psicologia investigativa britânica, que por ser uma área ampla abarca todos os processos judiciais, desde os mais simples aos mais complexos, quando há o requerimento de análise dos comportamentos de um criminoso. No entanto, a referida técnica de investigação também se expande a outros âmbitos, cada profissão que atua neste campo desempenha uma função na investigação, uma vez que a perícia criminal possui diversas áreas e formas de atuação (VARGAS; KRIEGER, 2014).

O profissional forense que trabalha com o perfil criminal é denominado profiler, sendo seu dever, junto com outros técnicos, apontar a possível identidade do contraventor. Para tanto, é preciso analisar as provas deixadas no lugar do crime e outras evidências, que podem aparecer no decorrer da investigação, pois o perfil criminal pode ser definido como “a técnica através da qual, se prevê as características de um agressor criminoso ou criminosos com bases nos comportamentos exibidos na prática de um crime” (KOCSIS, 2006, p.1).

Em razão disso, o profiler dispõe de todas as suas fontes para traçar o perfil do transgressor, descobrir o que o motivou a praticar tal crime, quais os critérios que usou na escolha da vítima, o jeito que se vestia, os objetos que usava, a sua personalidade, entre outros dados. O profiler deve orientar para a descoberta da identidade do criminoso tanto para identificá-lo quanto para prevenir possíveis atos da mesma ordem.

Para alcançar este objetivo, multifatores são analisados, considerando a pesquisa sobre as várias dimensões da vida do sujeito em questão e a realização de uma investigação multidisciplinar. O perfilamento criminal diz respeito à busca da identidade, baseado em fatores sociais e biológicos para a construção da personalidade do suspeito, a partir das referências deixadas no lugar do crime, que possibilitam prever determinados comportamentos, como

também deduzir através de outros casos e estruturas sociais a que segmentos populacionais, região, tipo físico e genético, este indivíduo pertence (KOCSIS, 2006). O Perfil Criminal ainda é muito usado nas investigações criminais da atualidade, sendo um dos principais mecanismos para a captura do suspeito, como demonstrado no capítulo 1 intitulado "Metodologias do Perfilamento Criminal".

Todavia, o que se pode não saber ou mesmo ignorar é que as concepções dessa técnica de investigação se assemelham as ideologias do passado, que contribuíram para naturalizar as desigualdades sociais, predominantemente a racial. Como exemplo podemos citar os estudos dos médicos Cesare Lombroso (1835- 1909) e Raimundo Nina Rodrigues (1862- 1862), que escreviam sobre possíveis criminosos, sempre se baseando em seletivas classificações criminológicas ao apontar a população negra como o foco de suas produções e os nomeando como perigosos e mais propensos à criminalidade (BENTO, 2016).

Esses estudos, nada mais eram que um reflexo da conjuntura da época, que se formou a parti da concepção de branquitude, que tinha o homem branco como o ideal, enquanto o homem negro era o outro, o diferente. Assim, o primeiro passou a ser considerado superior ao segundo, o que passou a justificar a desumanização e exploração deste último, que por causa de sua aparência passou a ser visto como suspeito, depravado, perverso, entre outros adjetivos negativos, que passaram a dominá-lo uma ameaça, para a “raça ariana” (BENTO, 2016).

Isso levou o Brasil a buscar o “melhoramento” do fenótipo brasileiro, com o objetivo de branquear a população. Para tal, passou a defender e incentivar a miscigenação, proposta por Sílvio Romero, pensando que no futuro o país seria predominantemente branco, o que segundo os defensores desse experimento, seria sentido tanto na aparência, como na intelectualidade dos brasileiros (SANTOS; DE OLIVEIRA, 2021). Tais concepções produziram violência contra a população negra, como por exemplo, a “sofrida pelas “mulheres negras por parte da minoria dominante (Senhores de engenho, traficantes e escravos)” (GONZALEZ, 2018 p.35).

Porém nem todos os intelectuais viram com bons olhos essa mistura de raças, acreditando que isso levaria a decadência e degeneração da população brasileira. Dentre estes, está o médico Nina Rodrigues, que argumentava em seu texto “Mestiçagem, degenerescência e crime”, que a miscigenação produziria indivíduos degenerados, pois o povo negro era inferior fisicamente e mentalmente e, que isso seria transmitido pela tara hereditária degenerativa (RODRIGUES, 1899).

Essa tentativa de apagamento do povo negro também suscitou a ideologia de branqueamento, que mesmo de forma inconsciente, ainda hoje produz a negação da identidade negra, como resultado da constante tentativa de supremacia branca, da diminuição do valor e

demonização de tudo que envolve o povo negro. Deste modo, alguns indivíduos pretos, contaminados por isso, passam a se aproximar cada vez mais do conceito de branquitude, para serem aceitos pelo que é considerado superior na sociedade (CARONE, 2016). Surge nesse cenário, em 1930, o mito da democracia racial, defendido por Gilberto Freyre, provocando a falsa ideia de igualdade e de paz social entre toda a população. No entanto, sabemos que os corpos negros ainda são os mais marginalizados e criminalizados no Brasil (GONZALEZ, 2018).

A exemplo disso, Santos e Oliveira (2021) associam a realidade social das favelas e periferias do país como um dos principais retratos da violência contra o povo negro durante a história e que ainda hoje se faz presente no cotidiano de expressiva parte da sociedade, devido ao silenciamento da população branca sobre a sua responsabilidade nesta realidade e da própria existência dela, o que torna este fato invisível e ignorado por muitas pessoas.

Além da responsabilidade do Estado, a psicologia também participou ativamente da construção do perfil criminal, na medida em que o conhecimento psicológico se tornou uma das principais ferramentas para a descoberta da identidade do suspeito, que como mencionado acima, possui determinadas características que o tornam um indivíduo em potencial para a criminalidade, o que facilita seu reconhecimento pelos profissionais forenses.

Vale lembrar que a ciência psicológica brasileira do início do século XX se ampara no movimento positivista, proposto pelo pensador Augusto Comte (1798-1857) na segunda metade do século XIX. Entre a fundamentação teórica dessa corrente filosófica está o saber científico como o único saber válido, bem como a compreensão da necessidade de aplicação da higiene mental, para o controle, a ordem e o progresso social, segundo o conceito de moralidade (KEIDE; VILELA, 2004). Esta sistematização também contribuiu efetivamente para a ideia de que as “raças superiores” deveriam ser hegemônicas, enquanto as “inferiores” precisavam desaparecer, o que fortalece os discursos de branqueamento racial.

Esta psicologia positivista buscava adequar o homem à norma, pois também entendia que era preciso corrigir indivíduos considerados anormais para torná-los aptos às necessidades do capitalismo industrial, que já havia despontado na Inglaterra, na segunda metade do século XVIII. Com esse objetivo, os mecanismos de poder foram instaurados para determinar quais pessoas eram “normais, anormais, aptos, corrigíveis ou incorrigíveis” (SCISLESKI; GONÇALVES; CRUZ, 2015, p. 61).

Esta classificação se baseava na criação do homem ideal para o trabalho ideal e os sujeitos que não conseguissem atender a essas demandas eram marginalizados. Eram apontados como perigosos, e por isso retirados da sociedade e internados em *instituições de sequestros*,

que tinham por função discipliná-los e corrigir os supostos comportamentos destoantes e, assim controlar os indivíduos, pois estas entidades se estendiam a diversos setores, como da saúde, justiça e educação, como traz Foucault (1996).

Boarini (2019) deslinda que nos registros mais antigos da história, a sociedade já priorizava as boas características e descartava ou excluía os que não atendessem a este padrão, uma vez que a hierarquia social sempre se estabeleceu sob a superioridade de uma raça sobre a outra, por questões genéticas e/ou físicas. Perante esta ordem social não foi difícil para o eugenismo ser estabelecido e naturalizado, ainda fora do Brasil, segundo o propósito de aperfeiçoamento da sociedade para evitar a decadência social e biológica.

Ainda conforme a autora, a eugenia tem como expoente o cientista matemático Francis Galton (1822-1911), tendo como sustentação os estudos do naturalista e seu primo, Charles Darwin (1809-1882) sobre a Teoria da Evolução. Galton (1883) propôs o melhoramento da espécie humana, assim como acontecia com as plantas e animais. Portanto, propunha uma ciência, amparada na hereditariedade à hegemonia das boas características, que promovesse a reprodução dos “bons genes” e acabasse com os “maus genes”. Para tal fim, usaria da matemática e biologia para conseguir extinguir os genes dos “degenerados” e permitir a prevalência de uma raça apontada como superior, de homens melhores e civilizados.

O exame pré-nupcial e a esterilização se tornaram grandes aliados para prevenir a procriação dessa raça julgada como inferior, sendo alvo dessas ações os "tarados, degenerados, pessoas tuberculosas, as sífilíticas, as alcoólatras, as epiléticas, as alienadas e tanto outros indesejáveis" (BOARINI, 2003, p.29). Em contraponto a esta eugenia denominada negativa está a eugenia positiva, com o interesse de estimular o casamento e a produção dos desejáveis para a purificação e melhoramento social.

As internações compulsórias em instituições manicomiais de indivíduos portadores de transtornos mentais e, assim, a segregação até mesmo do convívio familiar, também foram um importante mecanismo usado pelo eugenismo para o afastamento dos “inconvenientes” da sociedade e aprimoramento destes. Isto acontecia porque a norma jurídica da época entendia estes sujeitos como um problema presente ou futuro para o Estado, como um óbice a ser erradicado e/ou segregados do resto da população (NISIIDE, 2019).

No final do século XIX e início do século XX, ganha força o movimento higienista, encampado pelos médicos, no período de crise sanitária, produzida pelo estado precário das condições de vida, higiene e infraestrutura das cidades em desenvolvimento. A população adoecia constantemente, o que se tornou um problema para o capitalismo industrial, que precisava de mão-de-obra para funcionar. Após “as descobertas de Pasteur, revelou-se a

existência de organismos causais ou micróbios transmissores de infecções e os modos de preveni-los; revelou também que até mesmo pessoas sadias poderiam ser portadoras desses micro-organismos patogênicos” (BOARINI, 2003, p. 35).

Esta nova evidência científica possibilitou aos médicos da época entender melhor as causas, como prevenir e acabar com as enfermidades que assombravam a população, que envolvia o isolamento das pessoas com doenças infectocontagiosas. No entanto, a classe trabalhadora continuava a viver nas mesmas condições paupérrimas, favorecendo o adoecimento desses indivíduos.

A autora também elucida que após nenhuma mudança social, a educação higiênica (sustentada na moralidade e religiosidade) destas famílias passa a ser a forma entendida para reverter esta situação de insalubridade, fundando o ideário da higiene mental. A higiene mental defendia que o isolamento, tratamento moral e religioso seriam terapêuticas para enfrentar os problemas psíquicos e sociais. Desta forma, as famílias, principalmente as mães mais vulneráveis, começam a ser instruídas sobre como ensinar os seus filhos a se comportar fisicamente e mentalmente, sustentados no desejo da criação de uma geração aprimorada intelectualmente.

Logo, a higiene mental e o eugenismo, que tinham como principal alvo a população negra, se consolidam no Brasil, sob forte influência das lideranças da época, composta por médicos, cientistas, jornalistas e políticos. Para tal fim, estes se valeram dos meios de comunicação da época, principalmente do rádio e jornais. Estes ideários também se mantiveram através dos diversos seminários e publicações para a execução e ampliação de suas medidas (MAI, 2003).

Tais movimentos também influenciaram as ciências da época, incluindo a psicologia, que normatizava o indivíduo, sob a ideia de melhorar as futuras gerações e a metodologia pedagógica. A psicologia passa a voltar sua atenção à educação de crianças, para prever e adequar quem fugisse a norma. Desta forma, a psicologia assume um papel experimental, recorrendo ao exame psicológico para classificar o indivíduo ainda na infância e intervir em sua formação e desenvolvimento. Entre os nomes de mais destaque no desenvolvimento desta ciência no país, está o do psicólogo polonês Wacław Radecki e o de sua esposa Helena Radecki, ambos operaram para o aperfeiçoamento da psicologia e educação infantil, usando-se dos testes psicológicos e observação (RIBEIRO, 2003).

Posteriormente a essa breve explanação, é possível perceber a relação entre a técnica de perfil criminal e os ideários eugenistas e higienistas, em virtude de ambos se direcionarem as

populações mais vulneráveis e as mais marginalizadas durante a história, responsabilizando-as individualmente pelos males sociais, principalmente a população negra.

Todas essas teorias, inclusive o dispositivo de investigação, ainda continuam a ter o mesmo alvo em comum, pois percebemos que “a relação direta estabelecida discursivamente entre pobreza e criminalidade é uma das leituras mais comuns nos temas da violência do Brasil”, (BUDÓ, 2013a, p.2) Logo, percebemos que a ideia de criminalidade é formada por diversos estereótipos, que foram naturalizados ao longo dos anos.

Embasadas em Budó (2013) e demais autores citados, concluímos que o perfil criminal se assemelha a todos os temas aqui discutidos e, que, portanto, passa também a criminalizar a pobreza e os sujeitos que não sejam considerados brancos. Outrossim, parece tornar-se mais uma das estratégias de estigmatização social dos indivíduos mais oprimidos, retirando destes a oportunidade de superação desta condição. Ademais, é notória a diferença da atuação do Estado frente à população mais abastada e a mais vulnerável, ao passo que esta última frequentemente tem seus direitos violados, como também lhes são furtados o direito de decidir questões pessoais, sendo estas controladas pelo Estado.

Diante disso, é de extrema relevância estudos que levantem essa discussão, considerando que esta população marginalizada tem sido alvo do braço punitivo do Estado, que difunde ainda mais a violência, pobreza, encarceramento e a morte da classe mais pobre e preta, principalmente desta última. No entanto, é preciso afirmar que apesar da relação entre pobreza e violência, nem sempre a primeira determina a segunda, por mais que a falta de acesso aos direitos sociais contribua para um possível envolvimento com a criminalidade, isso não é a regra. A criminalidade é produzida por diversos fatores, não só econômicos, mas também dos significados que o sujeito atribui a vida na medida em que vive, e constrói sua própria estrutura psicológica. Portanto, é importante saber que cada indivíduo tem suas próprias experiências, sua própria visão de mundo e que as pessoas são plurais e singulares, por isso não há um conceito capaz de se aplicar igualmente a todos (MACEDO et al., 2001).

Dessarte, após as leituras de todos os autores apresentados, compreendemos que no tange à psicologia no Brasil, esta ainda classifica o sujeito, ao se ausentar ou sustentar concepções como o perfil criminal, devido os muitos profissionais que ainda defendem e praticam esta técnica de investigação. Ao fornecer possíveis perfis criminais, considerando fatores como: onde mora o sujeito, sua aparência ou aspectos biológicos e não ser capaz de fazer uma leitura crítica do porquê estes são os principais suspeitos, o profissional não atende ao papel da psicologia que deve ser pautado na autonomia, respeito a todos os indivíduos e criticidade.

Felizmente, uma nova psicologia mais crítica e social começou a se fortalecer, tomando como objetivo levar à comunidade a compreensão de seus direitos, para que conjuntamente com profissionais dos serviços públicos consigam criar estratégias para a promoção da autonomia, da conquista de direitos básicos e para o bem-estar social da população atendida. Por isso, Scisleski; Gonçalves; Cruz (2015) também reafirmam a importância do psicólogo na ampliação do conhecimento da comunidade, que gere efeitos positivos na subjetividade, bem como no fortalecimento destes na luta por melhores condições sociais e visibilidade.

Ao promover uma técnica que segrega, classifica e fomenta ainda mais o pensamento eugenista, a psicologia não cumpre o seu papel social que é direcionado para o bem-estar social do ser humano. E que oposto a isso, a psicologia social, é direcionada para o entendimento da relação do indivíduo com a sociedade, ancorada em uma perspectiva coletiva e não mais individualista, que procura colaborar para a superação das vulnerabilidades e não criminalizar os que sofrem a violência do Estado, na medida em que este não lhes assegura os direitos sociais.

Por isso, a importância do trabalho social do psicólogo, que diante do seu conhecimento político, atua em prol da população, dentro das comunidades mais vulneráveis e instituições públicas, fortalecendo não só os saberes de seus direitos, mas promovendo o estudo de outras áreas para produzir o bem-estar físico e mental (LANE, 2008).

Esta psicologia comunitária centra os seus esforços em capacitar os indivíduos dentro de suas comunidades, fazendo com que eles participem ativamente dos processos políticos e não sejam manipulados pelo sistema. O seu objetivo é defender os interesses das classes mais vulneráveis, em seus diferentes contextos e culturas, e não naturalizar a violência e precarização das políticas públicas (GÓIS, 2004).

Por isso a importância de uma psicologia social, que tem como objeto de estudo as pessoas e suas relações e, que ao adentrar na respectiva realidade social consegue ter uma visão realista e crítica desta. São essas e outras questões que pretendemos aprofundar em nossa pesquisa.

Diante do exposto, compreendemos a importância dessa pesquisa, pois temos o objetivo de promover uma discussão mais crítica sobre o assunto, porque notamos que há uma escassez de trabalhos sob esta ótica, que quando produzidos não apresentam a seletividade criminológica do perfil criminal e, sim romantizam sua atuação, conforme pode ser observado no Capítulo I.

Logo, percebemos que muitos profissionais também parecem não fazer essa leitura crítica e a não enxergar, como revela Beato Filho (1999) a violência como um problema social que pode advir da falta de políticas e serviços públicos de qualidade. Também parece não ser

considerado que a pobreza, “que por muito tempo, tem sido criminalizada pelas forças dominantes em seus mais variados contextos”, apesar de vulnerabilizar e fragilizar os indivíduos, não retira dos mesmos a necessidade e o desejo do consumo, presente nas outras classes sociais mais favorecidas (GALVÃO; MARTINS, 2015, p. 42).

Apesar desse cenário, o Estado, que deveria ser o responsável pelo bem esta-social de todos sem distinção, age severamente junto às classes pauperizadas ao mesmo tempo em que se exime de julgar os mais favorecidos economicamente, pois jovens brancos de classe média e alta não enfrentam as mesmas medidas de jovens negros periféricos que cometeram o mesmo ato infracional ou até mesmo de menor relevância. Como evidência disso, temos os dados fornecidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2015) que apontam que os jecrims (Juizado Especial Criminal) atendem 52,6% mais pessoas brancas e, apenas 10,7% pessoas negras, visto que, esta última é majoritariamente dirigida às varas criminais.

Agora, quando o assunto é violência no Brasil, a população negra se sobressai de forma alarmante, como apresenta o Atlas (2021):

Em 2019, os negros (soma dos pretos e pardos da classificação do IBGE) representaram 77% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 29,2. Comparativamente, entre os não negros (soma dos amarelos, brancos e indígenas) a taxa foi de 11,2 para cada 100 mil, o que significa que a chance de um negro ser assassinado é 2,6 vezes superior àquela de uma pessoa não negra. Em outras palavras, no último ano, a taxa de violência letal contra pessoas negras foi 162% maior que entre não negras. Da mesma forma, as mulheres negras representaram 66,0% do total de mulheres assassinadas no Brasil, com uma taxa de mortalidade por 100 mil habitantes de 4,1, em comparação a taxa de 2,5 para mulheres não negras. (ATLAS, 2021, p. 49).

Ao visualizar esses dados percentuais entendemos a relevância da presente pesquisa, pois precisamos saber como se apresenta a verdadeira realidade social, que ao ser retratada por esses dados consegue desmistificar a ideia de democracia racial, que na verdade nunca existiu. Dessa maneira, conseguimos perceber como o perfil criminal se expressa nessa realidade, pois descrevemos a forma com que ele é aplicado no dia-dia da sociedade, sempre direcionando a suspeita de um perfil criminoso e perigoso ao indivíduo negro, que vivência isso diariamente nas configurações sociais.

Outro ponto que também merece atenção é o fato que ainda na contemporaneidade existam tratamentos embasados nas práticas da higiene mental, usando ainda da segregação e tratamento moral. Este método terapêutico pode ser encontrado em algumas instituições. Como exemplo, temos as comunidades terapêuticas para o tratamento de dependência química que afasta o paciente do convívio social, insere-o no trabalho e em uma rotina rígida para conseguir

se abster de qualquer substância química, bem como para a disciplina e normatização. Essas comunidades assemelham-se aos manicômios que deveriam estar extintos com a Reforma Psiquiátrica Brasileira, mas que ainda hoje possuem suas teorias de tratamento defendidas e adotadas por muitas instituições, até mesmo por profissionais da psicologia. Por isto, são aplicadas as mesmas formas de tratamentos a todos os pacientes, descartando a subjetividade e singularidade destes, uma vez que se baseiam no princípio moral e religioso para combater qualquer comportamento desviante (FERRAZZA et al., 2017).

Face ao exposto, notamos que ideias eugenistas e higienistas continuam a ser difundidas na sociedade sob o pretexto de melhorar e proteger a população. No entanto, a história nos mostra o contrário, nos revela a seletividade com que o Estado e os dispositivos de poder assumem, e que contribui intensamente para a manutenção das desigualdades sociais e raciais, como também para marginalização de determinados segmentos populacionais, tão visíveis nas estruturas sociais. Na presente pesquisa procuramos deflagrar que o caminho para superar as violências envolve novas formas de sociabilidade. A seguir, apresentamos o caminho metodológico percorrido neste estudo.

1.1 Caminho metodológico

A pesquisa, um dos dispositivos mais importantes para a compreensão dos diversos eventos que aconteceram durante a história e que influenciaram o que somos hoje enquanto sociedade, como também os que permeiam a atualidade, possui diversos tipos de classificação. Deste modo, este trabalho classifica-se como uma pesquisa histórica, bibliográfica e documental. Segundo Padilha e Borenstein (2005), o método de investigação sócio-histórica consiste na coleta e análise de dados, sob uma perspectiva crítica, da sociedade e suas diferentes organizações e períodos.

A pesquisa bibliográfica se caracteriza como a primeira etapa para a construção de qualquer trabalho científico, por meio do estudo de fontes primárias e secundárias que abordam o tema escolhido (SOUSA; OLIVEIRA; ALVES, 2021). Apesar da semelhança com a pesquisa bibliográfica, e por isso a dificuldade de diferenciar as duas, a pesquisa documental equivale à coleta de materiais, que podem ser encontrados em diversos lugares, como em órgãos públicos, instituições, associações, entre outros locais, e que por isso podem demandar uma primeira análise científica, uma vez que esses arquivos nunca foram avaliados, ou exigirem um novo exame do pesquisador (GIL, 2002).

Garcia (2015) explica que para a composição de uma pesquisa é necessário a análise de diversos materiais já produzidos ou que ainda precisam ser construídos e avaliados pelo pesquisador. Portanto, compreende-se como pesquisa científica ou método científico o exame de um conteúdo em que o pesquisador usa uma ou mais técnicas para realizar seu estudo.

Marconi e Lakatos (2003) discutem que a escolha do tema é a primeira etapa para a construção de uma pesquisa científica, sendo importante que o pesquisador delimite e caracterize a mesma, a fim de traçar o trajeto a ser percorrido para a elaboração do estudo em questão. Assim, conseguimos identificar quais as fontes precisam ser consultadas para esse propósito.

Deste modo, nossas fontes de dados foram livros e artigos científicos, apenas de sites confiáveis, como a plataforma Scielo, Book google, Nanopdf.com, VDC.PUB, Portal de Periódicos da UEM, entre outros, que trazem realmente uma pesquisa científica embasada em autores que discutem e analisam o tema escolhido com seriedade, domínio e compromisso com a realidade. Para essa tarefa utilizamos os seguintes descritores: Perfil Criminal, Eugenia, Higiene mental, Desigualdade Social e Racial, Relações Raciais, Criminologia Crítica, Psicologia Social, Movimento Positivista, Branquitude, Branqueamento.

Além de utilizar artigos com a mesma visão crítica que a nossa, também dispomos de produções que continham outra abordagem, uma vez que precisávamos analisar e apresentar a existência desses materiais ao leitor. Assim, não chegamos a descartar nenhuma pesquisa, pois todas foram examinadas, seja para confirmar ou refutar, a partir do que escolhemos discutir aqui.

Os materiais sobre o perfil criminal em língua portuguesa brasileira são escassos, os artigos e livros aqui expostos, em sua maioria ainda não estão traduzidos para o nosso idioma, e mesmo que fossem, dizem respeito à outra realidade, não a nossa. Frente a este problema, realizamos uma busca sobre produções tanto em língua portuguesa como inglesa, e apesar do pequeno número, conseguimos localizar alguns autores brasileiros que estudam este tema, conforme segue. Denis Lino (2021) que se dedicou a escrever o livro intitulado “Criminal profiling perfil criminal: análise do comportamento na investigação criminal”, bem como, o artigo “Perfil criminal geográfico: novas perspectivas comportamentais para investigação de crimes violentos no Brasil” (2018) em parceria com Lucas Heiki Matsunaga.

Também foram encontradas outras produções, como a tese de Juliana Marcela Bertoldo (2019) denominada “Psicologia Criminal: Perfil Psicológico para auxiliar investigações criminais” e artigos, como o “Perfil Criminal como Prova Pericial no Brasil” de Tálita Rodrigues Heusi. (2016). Estas são algumas das publicações que compõem a pequena

bibliografia dessa temática no Brasil, no entanto, de forma mais vasta, como apresentada em nossas referências bibliográficas, a mais autores americanos que se debruçam sobre o assunto.

Utilizamos também documentos históricos, especificamente os boletins de eugenia e higiene mental (1930) e as produções do psiquiatra Lombroso (1835- 1909) e Nina Rodrigues (1862-1906), que discutiram o tema da criminalidade e de forma explícita refletem o racismo ainda tão atual em nossa sociedade. As referidas fontes foram localizadas no site do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Higiene Mental e Eugenia - GEPHE (<http://www.cch.uem.br/grupos-de-pesquisas/gephe>), plataformas de Universidades Públicas e em livros físicos.

A análise de dados se deu mediante o estudo da criminologia crítica inspirada no Marxismo, que "trata o conflito como luta de classes, desenhado diante dos modos de produção e da infraestrutura socioeconômica da sociedade capitalista" (LOPES, 2002, p.6). Esse método foi escolhido porque entendemos que as discussões que atravessam a criminalidade, sem esse olhar crítico, podem gerar debates e pré-conceitos fundamentados em uma seletividade criminal e criminalização da pobreza. Em concordância, Baratta (2002) revela que:

Um status atribuído a determinados indivíduos, mediante uma dupla seleção: em primeiro lugar, a seleção dos bens protegidos penalmente, e dos comportamentos ofensivos destes bens, descritos nos tipos penais; em segundo lugar, a seleção dos indivíduos estigmatizados entre todos os indivíduos que realizam infrações a normas penalmente sancionadas. (BARATTA, 2002, p. 161).

Diante disso, percebemos que os sujeitos mais propensos a esta estigmatização são os que pertencem às classes mais baixas, e que por esse motivo não desfrutam plenamente de seus direitos, devido a respectiva realidade social ser marcada pela precarização dos serviços públicos e do declínio da promoção de necessidades básicas, essenciais para o bem estar social. No entanto, ainda assim, a punição recai mais severamente a estes, sem uma leitura crítica social e da prevenção da criminalidade a partir de uma mudança coletiva, fundamentada na garantia de direitos e qualidade de vida desta população (BARATTA, 2002).

Entretanto, a criminalidade crítica se distancia do paradigma criminológico dominante, porquanto, explica as causas e a prevenção de crimes, de outra forma, mais comprometida socialmente com estas populações mais vulneráveis economicamente, com as verdadeiras vítimas desse sistema. Por isso, “o objetivo de análise da criminalidade crítica é o conjunto de relações sociais, compreendendo a estrutura econômica e as superestruturas jurídico-políticas do controle social” (LOPES, 2002, p. 8). Baseado em Marx (1818-1883) compreende-se que o homem se constitui em sociedade e se constrói na medida em que esta se organiza. Logo, a

criminologia crítica precisa ser estudada através de uma análise social, e de como esta última se sustenta e configura as estruturas sociais.

A análise dos conteúdos investigados foi apresentada, sob uma perspectiva crítica, em um texto dissertativo, dividido em introdução, desenvolvimento – com títulos e subtítulos, considerações finais e as referências bibliográficas. Um esquema que, segundo Rother (2007), se classifica como uma pesquisa de revisão narrativa, produzida a partir do estudo de materiais, como livros ou artigos, físicos ou virtuais, que possuem a discussão do tema de interesse.

Quanto à organização do trabalho, no segundo capítulo, o primeiro ponto depois da introdução abordou de forma mais completa, sobre o perfil criminal e sua relação com a psicologia. No terceiro capítulo, dividido em sub tópicos, discutimos a compreensão da violência no passado e presente. Enquanto no quarto capítulo descrevemos os sentidos críticos e acrícos acerca da violência e pobreza. No quinto capítulo, apresentamos nossas considerações finais, a qual novamente debatemos sobre os discursos estigmatizantes e criminalizantes, a respeito da vulnerabilidade social e econômica e, por fim, as referências.

2 METODOLOGIAS DO PERFILAMENTO CRIMINAL E A PSICOLOGIA

Em uma investigação criminal o trabalho policial conta com a ajuda de diversas técnicas e profissionais forenses, que tem o objetivo de fornecer um direcionamento para a descoberta da identidade do suspeito; como é o caso do perfil criminal que vem sendo amplamente usado na tentativa de prever os comportamentos de um ofensor e sua ligação com outros crimes. (KONVALINA-SIMAS, 2012).

A função do profiler não é indicar qual sujeito cometeu determinado crime, mas produzir provas que direcionam a investigação policial, sobre o tipo de ofensor que pode estar implicado no ato. Apesar de conter a mesma finalidade em todas as suas abordagens, o perfil criminal ainda possui algumas divergências em sua atuação, representadas em suas duas perspectivas: nomotética e ideográfica, sendo que cada uma vai analisar os materiais que consideram importantes para a solução de crimes (KONVALINA-SIMAS, 2012).

A nomotética está interessada, no geral, em leis que se aplicam a mais de uma pessoa, ou seja, diz respeito a um conhecimento que pode ser empregado a vários sujeitos e grupos. A exemplo disso pode-se citar as pesquisas realizadas com grandes números de ofensores, para conseguir apontar as características mais comuns a estes e seus respectivos crimes. Logo, os profissionais forenses, em especial os profilers, conseguem classificar os comportamentos mais propensos a cada delito (SALVATORE; VALSINER, 2010).

Algumas abordagens do Perfil Criminal recorrem a esse princípio, dentre elas, o Método FBI, que se utiliza de estudos com criminosos e suas vítimas na construção dos perfis criminais. Deste modo, ao tentar desvendar um crime, os profilers que usam desse método, não estudam somente o caso de forma singular, mas se baseiam em outros casos, estatísticas, pesquisas, grupos, entre outros. Estes profissionais trabalham com informações que podem ser comuns a determinados crimes e com isso, conseguem direcionar a investigação a determinados suspeitos (TURVEY, 2012).

Compondo essa perspectiva nomotética podemos citar a psicologia investigativa que também analisa diferentes fontes de dados, para identificar quais características se sobrepõem na cena do crime e quais os tipos de infratores podem estar implicados, uma vez que existe a classificação de todos os tipos de infração, sendo nomeados os comportamentos mais recorrentes a cada um (YOUNGS; CANTER, 2006).

Salvatore e Valsiner (2010) salientam que o grupo ideográfico, por sua vez, estuda os crimes de forma singular, pois entende que os processos psicológicos são únicos. Portanto, investiga os casos e comportamentos de cada ofensor de forma individual. Por isto, não recorre

a estatísticas e classificações para traçar uma possível identidade do sujeito, pois considera que nessas pesquisas há a generalização dos comportamentos de diversos indivíduos que não vivem a mesma realidade e com isso, excluem a dinâmica dos comportamentos humanos, que podem ser modificados ou eliminados ao longo do tempo.

A análise de evidência comportamentais, como descreve Turvey (2012), pode ser definida como ideográfica, na medida em que prefere estudar cada crime de forma individual, sempre levando em conta o ofensor e seu comportamento com a vítima. Essa categoria foca em examinar os comportamentos presentes no crime investigado, sempre baseando suas hipóteses forenses nas provas encontradas no local do crime, em evidências físicas, entrevista com as vítimas e testemunhas, entre outros dados que podem aparecer no decorrer da investigação.

Tendo em vista o enfoque deste trabalho no conhecimento psicológico, iremos evidenciar, com exceção das abordagens já mencionadas, as outras subáreas da psicologia, além da psicologia investigativa, que também contribuem significativamente para esta técnica. Deste modo, podemos começar apresentando a psicologia clínica e forense, que segundo Davis (2008) são subdivisões que podem ser utilizadas para descobrir se o ofensor possui algum transtorno mental que o levou a cometer o delito ou se estava consciente no momento. Em uma atuação clínica, o psicólogo investigativo, como forma de reunir provas para auxiliar o juiz quando a sanidade mental do acusado é questionada, realiza com este uma avaliação psicológica, por meio de entrevistas e testes psicológicos, a fim de conhecer mais sobre sua personalidade e seus processos cognitivos, desta forma o profissional poderá inferir a possível motivação do crime e o estado mental do suspeito na hora do ato.

Por outro lado, Canter (2008) anuncia que a psicologia social estuda como a criminalidade pode ser aprendida, por meio das relações sociais do indivíduo, dos grupos que ele está inserido, ou seja, se ele vivencia situações de agressividade no seu dia a dia, seja como vítima direta ou indireta ou como testemunha, esse comportamento pode ser introjetado e começar a compor a sua personalidade.

Mullins (2008) complementa que a psicologia social também pode ser aplicada na compreensão dos comportamentos agressivos das multidões. Nesse âmbito, o psicólogo, por meio de entrevistas e observações, analisa porque alguns indivíduos perdem a sua identidade quando estão em massa, e começam a agir a partir da sua identidade social, esquecendo-se de seus princípios. A desindividualização pode ser encontrada tanto em multidões como em grupos pequenos, quando o sujeito começa a se comportar de acordo com essas outras pessoas. Desta forma, um indivíduo pacífico pode se comportar violentamente diante de outros sujeitos violentos, com a intenção de se tornar parecido ou aceito por eles.

Todavia esta psicologia Social, citada pelos referidos autores, é de origem Norte Americana e Behaviorista e não condiz com a realidade da América Latina, em especial a do Brasil. Os seus paradigmas são influenciados pelos interesses da burguesia, enquanto as questões sociais passam despercebidas. Por este motivo, surge a necessidade da criação de uma nova psicologia social voltada para as indigências presentes nos países do terceiro mundo (SANDOVAL, 2002).

A psicologia social comunitária Latino-Americana se concentra na realidade social e no real contexto em que está inserida, de modo que, passa a ignorar as ciências sociais produzidas nos países de primeiro mundo, que foram construídas mediante as suas conjunturas e que por isso não atendem às nossas necessidades. Logo, os novos estudiosos começam a estudar e a produzir a partir do que percebem em seus respectivos países, a fim de atender as demandas do proletariado, na medida em que a pobreza se torna um de seus objetos de estudo (SANDOVAL, 2002).

A psicologia do desenvolvimento explica como as pessoas mudam ao longo do tempo. A sua contribuição ao perfil criminal consiste na ideia de que os ofensores podem modificar os seus crimes ou até mesmo sair da criminalidade, porquanto os comportamentos humanos são dinâmicos, na medida em que as fases da vida e a realidade se transformam. Crimes que antes eram cometidos por adolescentes podem dar lugar a crimes mais propensos a serem praticados por adultos (CANTER, 2008). Portanto, os profilers devem saber que ao adquirir mais experiência, os criminosos podem aperfeiçoar os seus comportamentos criminais, a fim tornar cada vez mais difícil o trabalho da polícia, ou ganhar outra perspectiva de vida diante de novas oportunidades.

Por fim, podemos destacar a psicologia do ambiente, que diz respeito à relação dos indivíduos com o ambiente físico. A tarefa do psicólogo é pesquisar como o espaço a qual as pessoas estão inseridas pode influenciá-las, seja nos comportamentos, processos cognitivos, saúde mental, entre outros (STEG; DE GROOT, 2019). Quanto ao seu papel no perfil criminal, a psicologia do ambiente é um importante conhecimento para a compreensão da relação do infrator e o local do crime, esta vertente busca responder porque o criminoso escolheu este determinado lugar, conseqüentemente pode chegar a descobrir a base ou residência do ofensor, entre outras características, como se possuía algum contato direto ou indireto com a vítima (LINO; MATSUNAGA, 2018).

Esta última subárea da psicologia aborda um dos métodos mais importantes na construção da identidade do suspeito: o perfil criminal geográfico. Esta metodologia opera sobre a hipótese de que “o local do crime não é escolhido de forma aleatória, mas por meio de

uma análise racional, influenciada pelas características do ambiente físico, refletindo a personalidade e a sua vida pessoal”. Essa informação orienta o caminho que os profilers devem seguir para descobrir a residência ou o lugar que o ofensor planeja os seus crimes ou esconde suas vítimas e objetos criminosos (LINO; MATSUNAGA, 2018, p. 8).

Além disso, os autores expõem que para seguir esta estratégia, o profiler deve analisar o local do crime e outros lugares que forem encontradas pistas, como materiais fluidos ou objetos da vítima ou do ofensor. A partir desta investigação será possível saber quais áreas priorizar para identificar os ambientes que o suspeito frequenta e, por fim, construir sua provável rotina.

A escolha do local do crime pode ser influenciada por duas teorias, a teoria da escolha racional e a teoria da atividade de rotina. A primeira postula que os criminosos não escolhem os locais de seus delitos de forma casual, eles analisam todos os pontos, para evitar que descubram sua identidade. Após avaliar todas as características do ambiente e, se este é favorável para o seu comportamento criminoso, o ofensor escolhe a vítima que mais se enquadra nesses aspectos (CLARKE; FELSON, 1993).

Ainda conforme os autores supracitados, a teoria da atividade de rotina sugere que os criminosos escolhem quais vítimas atacar através das atividades da sua rotina. Como por exemplo, o infrator pode definir sua vítima enquanto caminha para o seu trabalho ou vai a um restaurante. Em outras palavras, quando uma pessoa atravessa o caminho de um ofensor, ela pode vir a tornar-se uma vítima em potencial para ele. Wortley (2008) menciona que o aumento da população também está ligado ao crescimento da criminalidade, lugares com grande quantidade de pessoas podem sofrer com graves problemas, como a falta de segurança. Além do mais, o autor cita as prisões como um dos ambientes com maior probabilidade de conter violência, devido à precariedade e opressão presente nesta instituição. Por esse motivo os presos podem vir a tornar-se mais agressivos ou cometer suicídio, dando a entender que alguns lugares podem ser mais violentos que outros, dependendo de suas características.

Além da cena do crime, há comportamentos que podem ser analisados para facilitar o trabalho dos profilers. Todo criminoso tem um *modus operandi* (MO), a sua forma de funcionamento, o modo com que ele pratica os seus crimes, ou seja, as ações que ele entende como eficientes na hora do delito. Por isso os ofensores podem mudar ou aperfeiçoar sua conduta ao perceber os seus erros. O fator surpresa também pode influenciar o comportamento do atroz. Por exemplo, um ladrão, que inicialmente desejava apenas invadir uma residência, roubar alguns pertences e fugir, pode tornar-se violento e assassino diante de uma vítima que chega em sua casa na hora do roubo e tenta reagir (DOUGLAS et al; 2006).

No entanto, ainda de acordo com os autores, é preciso saber diferenciar o MO da assinatura. Enquanto o primeiro termo já foi definido, o segundo refere-se aos comportamentos criminosos realizados para satisfazer os desejos dos ofensores, como as fantasias sexuais, e não ocorre para facilitar o cometimento do crime, mas para dar prazer ao mesmo. O ofensor pode preferir que ele mesmo ou a vítima execute a sua assinatura, seja com comportamentos ou palavras.

Esses conceitos são usados para encontrar a relação de crimes, que supostamente não tinham ligação. Ao seguir as evidências comportamentais, o profiler consegue descobrir se os crimes investigados foram praticados pelo mesmo ofensor (HAZELWOOD; WARREN, 2003). Dessa forma, quando diversos crimes são efetuados, os profilers estudam as evidências comportamentais para saber se foram cometidos pelo mesmo criminoso ou criminosos e, assim, impedir que outros ocorram. Sendo importante, que sempre estejam atentos quanto à flexibilidade do MO e a imutabilidade da assinatura.

Apesar da classificação sobre os perfis dos ofensores, organizada pelos psicólogos investigativos, não conter a menção sobre a cor da pele como um requisito para ter tendências criminais, os dados percentuais sobre encarceramento nos Estados Unidos revelam que a população negra é a que mais sofre este estigma. Segundo Danin (2019, p. 169) atualmente 70% dos prisioneiros são pessoas negras e latinas. No Brasil esses dados não são muito diferentes, “uma vez que as maiores vítimas deste sistema são os jovens (74% dos presos no país têm menos de 35 anos) pobres e negros (67%)”.

Ou seja, ainda que esta classificação não apresente a cor da pele como um possível indicador de criminalidade, estes dados discrepantes exibem o lugar de desigualdade que a população negra assume na sociedade. As pessoas negras passam a ser vistas como perigosas e suspeitas e, portanto, tornam-se as principais vítimas da violência policial e as que mais sofrem com o encarceramento, com a justificativa de que isso se deve para promover a segurança pública (DANIN, 2019).

Deste modo, a criminalidade passa a ser entendida como algo individual e de responsabilidade única do indivíduo, como se isso não tivesse relação com as questões econômicas e sociais e a violência praticada durante a história contra a população negra. No capítulo subsequente, demonstramos como essa violência operou contra a população negra principalmente no início do século XX e como ocorreu a naturalização de fenômenos sociais.

3 A CRIMINALIDADE SOB A LUZ DA HISTÓRIA

O expressivo número da população negra no Brasil atualmente decorre da escravização durante o período colonial, quando Portugal, além de tyrannizar o povo indígena, começa a sequestrar e a trazer para o território brasileiro os habitantes do continente Africano, para também sujeitá-los a servidão de suas necessidades e desejos, dentre eles os sexuais. Por essa razão o povo negro passa a ser controlado e visto como inferior, por aqueles que se consideravam seus donos. A ideia de soberania do homem branco passa a forjar uma imagem totalmente pejorativa ao homem negro, que logo recebe os status de perigoso e ignorante (PRADO JÚNIOR, 1976).

Carvalho (1987) relata que essa imagem ainda se mantém ao longo da época do Brasil Republicano, no século XIX, mesmo após a abolição da escravidão, pois os negros saem da posição de serviçais de seus senhores para tornarem-se parte da massa de desempregados, já que foram libertos sem nenhum amparo da monarquia ou de seus opressores. Todavia, a Proclamação da República era pensada, inicialmente, pelo povo mais vulnerável e marginalizado como algo que iria trazer a eles mais participação e, portanto, mais oportunidades, no entanto, a pobreza, a insalubridade, desemprego, contenção das manifestações populares, diante das desigualdades sociais e raciais, agravam os problemas que se imaginavam que seriam solucionados. Logo, a criminalidade começa a despontar frente a desassistência de grande parte da população e da repressão, principalmente contra os chamados capoeiras, que eram frequentemente encaminhados para as casas de detenções, pois além de “perigosos” também eram considerados "desocupados" e, por isso, atrapalhavam a boa ordem social.

No Brasil Republicano, a criminalidade cresce no país e leva as cidades brasileiras a tornarem-se mais perigosas, especialmente São Paulo e Rio de Janeiro. De acordo com Santos (2002) isso acontecia em São Paulo, devido ao crescimento da industrialização e contraditoriamente da pobreza, que permitia com que os indivíduos mais vulneráveis vivessem e trabalhassem em ambientes insalubres, que os tornavam mais propícios a contrair doenças físicas e mentais.

No Rio de Janeiro, a abolição da escravidão contribuiu para o aumento exacerbado de subempregados e desempregados, que também estavam expostos à mesma situação vivida em São Paulo, o que produz a necessidade de controlar aqueles que faziam parte da população marginal (CARVALHO,1987). Embora, esteja explícito que a expansão da criminalidade e a precarização dos direitos e bem-estar da classe trabalhadora estavam interligados e conectados, os dirigentes da época atribuíam outros motivos individualizantes à violência e passavam despercebidos os fatores sociais que a geravam. Por essa razão, várias ciências biologicistas

surgiram no início do século XX, com o objetivo de explicar e resolver esses males sociais, conforme discutimos na seção abaixo.

3.1 A criminalidade ante uma perspectiva patológica e moral

No século XX, as causas da criminalidade passaram a ser pensadas principalmente pelos ideários dos movimentos Eugenismo e Higiene Mental. Estudiosos desses movimentos atribuíam a delinquência e as doenças morais à falta de educação e à hereditariedade. Os resultados das diversas pesquisas e estudos para explicar a violência e as deformações intelectuais e físicas, em geral, eram pautados sob esse viés. Anterior a esses movimentos, no século XVIII, já tínhamos as bases para fundamentar os ideais da eugenia e higiene mental, a partir da psiquiatria alienista, tendo como expoente o médico Philippe Pinel (1745-1826). A psiquiatria alienista tinha como métodos terapêuticos a segregação e a imposição de práticas reguladoras e ocupacionais ao paciente.

A psiquiatria alienista serviu como base para muitas outras descobertas científicas, como a do psiquiatra Morel (1809-1873), que entendia que as degenerações aconteciam em grande parte por causa da hereditariedade, transmitidas geneticamente de pais para filhos. O psiquiatra pensava que isso acontecia, possivelmente, por causa de alguma punição celestial. Desta forma, os “maus genes” seriam disseminados na sociedade, o que ocasionaria um grande prejuízo a esta, uma vez que os “degenerados” impediriam o progresso da humanidade. Por meio desta ideia, Morel acreditava que esta “espécie inferior” possuía essas características porque portava princípios contrários, vícios, doenças inerentes à malformação fetal, obtidas depois do nascimento ou transmitidas pelas mutações dos pais, o que conseqüentemente produziria futuras gerações de “degenerados”, como também por causa do ambiente insalubre e da pobreza que estavam inseridos (AMARANTE, 1996).

No início do século XX, o psiquiatra Kraepelin (1856-1926) funda a sua concepção sobre a nosológica-clínica, partindo da ideia de que as patologias não se fundamentam somente devido às causas supracitadas, mas também devido a “alterações mentais nos traumatismos cerebrais” (AMARANTE, 1996, p.58). Com este estudo, Kraepelin consegue que a sua explicação sobre a nosologia se sobressaia em relação à psiquiatria alienista e atribui novas configurações à anormalidade, objeto de estudo da psiquiatria, que não enquadrava somente o louco, mas todo indivíduo com comportamentos considerados destoantes e, portanto, precisavam ser mudados. Observamos a influência do ideário da eugenia sob essas novas

formulações devido à crença de que havia uma classe de indivíduos superiores e outra que deveria ser controlada e alterada, considerada inferior.

Principalmente no início do século XX, os higienistas também se dedicavam a esse assunto. O Higienista e presidente da Liga Brasileira de Hygiene Mental, Ernandes Lopes (1930), em sua sessão intitulada “Menores incorrigíveis” do editorial sobre a *II Conferência Latino-Americana de Neuro-Phychiatria e Medicina Legal*, defendia a educação moral de menores, considerados doentes morais, considerando que suas famílias não sabiam educá-los ou que os expuseram a condições favoráveis para os desvios de princípios.

O médico higienista e professor de criminologia Afrânio Peixoto, em sua produção: “Criminologia”, nomeava outros motivos para a criminalidade, como: a vagabundagem, prostituição, e alcoolismo, no entanto, poderiam ser consideradas outras causas como as biológicas, que incluía os loucos em sua totalidade e pelas influências sociais, a que os indivíduos vivenciavam. Ademais, apresentava outras justificativas, pois acreditava que a criminalidade pertencia a comportamentos intrínsecos do sujeito, ao assinalar que “a personalidade física do criminoso é determinante de suas ações antissociais pela degeneração hereditária, que lhe dá taras corrigíveis, ou incorrigíveis, ao organismo” (Peixoto, 1936, p. 199).

O higienista Moncorvo Filho (1931) apresenta os resultados dos estudos da pediatria sobre as razões da criminalidade e conclui que os motivos apresentados acima eram menos relevantes do que a responsabilidade dos pais, que transmitiam pela hereditariedade a sífilis, vícios, como o alcoolismo, entre outros, comportamentos e genes degenerados para os filhos, que os levavam a desenvolver a delinquência.

O eugenista Renato Kehl, no Boletim de Eugenia de 16 de abril de 1930, no texto denominado “A História da Família e genealogia”, levanta a discussão que o indivíduo é a soma de todos os seus antepassados, devido às características que são passadas pela hereditariedade, por isso a importância do conhecimento da história de toda a sua família, sendo possível revelar se a pessoa era alguém “superior” e que tipo de educação havia recebido de seus genitores. Além do mais, ainda defende que a tuberculose tem os mesmos efeitos negativos que a sífilis para o desenvolvimento da criminalidade.

O psiquiatra eugenista Nina Rodrigues (1895) também se debruçava sobre o fenômeno da criminalidade, tanto que escreve seu livro intitulado “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”. Na referida obra, quando argumentava que as “raças inferiores”, compostas pelos indígenas, negros e mestiços estavam mais suscetíveis à criminalidade. O citado médico concordava que a raça branca era uma raça superior e que alguns mestiços só eram civilizados

por causa da mistura de sua raça com a raça ariana, mesmo assim, em algum momento poderiam ceder aos seus instintos selvagens.

Para o citado autor os povos civilizados e cultos eram os europeus, que pertenciam à raça ariana, enquanto os negros e indígenas eram os selvagens e apesar do contato com a raça superior, não haviam abandonado os antigos comportamentos inadequados e conflituosos. Segundo Nina Rodrigues (1895), as “raças inferiores” não tinham o mesmo intelecto da “raça superior” e por isso não tinham a mesma capacidade para responder por seus atos. Por essa razão, o referido psiquiatra não concordava com a mistura de raças, para ele esse cruzamento produziria em sua maioria mais “espécies de degenerados” e que em algum momento iriam adquirir características físicas ou comportamentais das raças que se desejava extinguir. Nina Rodrigues entendia que:

Em tal país, o gérmen da criminalidade – fecundado pela tendência degenerativa do mestiçamento, pela impulsividade dominante das raças inferiores, ainda marcadas do estigma infamante da escravidão recentemente extinta, pela consciência geral, prestes a formar-se, da inconsistência das doutrinas penes fundadas no livre arbítrio –, semeado em solo tão fértil e cuidadosamente amanhado, há de por força vir a produzir o crime em vegetação luxuriante, tropical verdadeiramente. (RODRIGUES, 1895, p. 76).

Além disso, outros intelectuais se dedicavam a esse assunto, sendo possível citar Lombroso (1876), que escreveu em sua obra denominada “O Homem Delinquente” sobre alguns dos motivos responsáveis pela delinquência, dentre eles destaca: as tatuagens e o significado de seus símbolos, maior sensibilidade a dor e menor sensibilidade afetiva, demência moral, entre outros.

Quanto a demência moral, Lombroso (1876) lista várias características que crianças com esse desvio detinham: a cólera, vingança, mentiras, senso moral, afeto, crueldade, preguiça e ócio, gíria, vaidade, alcoolismo e jogos, tendências obscenas e imitação. O supracitado psiquiatra explicava que todos esses aspectos compunham os sintomas da Demência Moral ainda na infância e, que devido à má educação dos pais esses comportamentos não eram corrigidos, o que futuramente evoluiria para a delinquência.

Lombroso (1876) também nomeou os aspectos da fisionomia de um criminoso. De acordo com ele, os criminosos tinham traços que os diferenciam das pessoas normais. Dentre estes, podemos destacar as anormalidades que ele especificou ao analisar 400 criminosos mais perigosos:

- Pragmatismo alveolar, 45
- Zigomas grandes e salientes, 37

- Mandíbulas grandes, 29
- Sinos frontais muito grandes, 30
- Arcadas orbitais salientes, 21
- Queixo grande, quadrado, reentrado, 27
- Fronte baixa e estreita, 19
- Fronte Fugidia, 22
- Orelhas de desiguais, 24
- Orelhas de abano, 35
- Orelhas de macaco, 5,6
- Orelhas com tubérculos de Darwin, 45
- Hematrosfia facial, 18
- Assimetria facial, 15
- Hematrosfia craniana, 5
- Hematrosfia de todo corpo, 7
- Apêndices lemurianos dos maxilares, 1,5
- Microftalmia, 3
- Hematoma no ouvido, 1,5
- Boca muito grande, 2
- Nariz achatado, 6
- Nariz tribolado, 3
- Nariz de macaco, 1
- Lábio leporino, 1
- mamilos femininos, 2,20
- Mamilos supranumerários, 3
- Bócio, 2,50
- Anomalias nas partes genitais, 15,50
- Dentes anômalos, 5
- Desigualdade no piscar das pálpebras, 10,05
- Nanismo, 2,1
- Escoliose, 7,0

Em suma, verificamos que tanto Nina Rodrigues (1895) como Lombroso (1876) defendiam que a perversidade poderia ser reconhecida prematuramente e quanto antes fosse tratada melhor. Ambos os autores apresentaram qualidades físicas que os criminosos possuíam,

de modo que quem as apresentassem estaria marcado para sempre como alguém suspeito. A população que mais se enquadra nesta classificação é a população negra, que constantemente tem a sua fisionomia associada à criminalidade. Diante das causas, na próxima seção mostraremos como funcionava o tratamento para criminalidade durante o século XX

3.2 Profilaxias e tratamentos para evitar e controlar o crescimento de “desajustados”

Com o intuito de enfrentar a situação posta, a sociedade da época aposta na institucionalização e no tratamento moral para lidar com os problemas sociais adjacentes à nova forma de organização social, tais como: a criminalidade, loucura, alcoolismo etc.

No século XVIII, o médico Pinel propunha a liberdade dos alienados, o desacorrentamento, mas o tratamento se mantinha em instituições psiquiátricas, para o afastamento destes da sociedade, a fim de evitar qualquer interferência social. O trabalho e a educação moral também compunham o tratamento, que consistia em uma rotina rígida com normas para discipliná-los (AMARANTE, 1996).

A adesão ao conhecimento psiquiátrico alienista fez com que a sua aceitação no Brasil não demorasse muito, o que acarreta o crescimento de instituições psiquiátricas no país. Este pensamento também se fortalece, em 1923, com a criação da Liga Brasileira de Higiene Mental (LBHM), que “voltava-se para ações vinculadas à prevenção das doenças mentais; à educação (pedagogia eugênica); à orientação familiar; ao serviço social; e, com grande ênfase, ao combate ao alcoolismo” (RIBEIRO, 2003, p. 72).

Em paralelo, o médico Renato Kehl, principal representante do movimento eugenista no Brasil, funda a Sociedade Eugênica de São Paulo, idealizada para a participação da elite intelectual e política do Brasil, para a discussão e introdução dos melhores mecanismos de melhoramento da população brasileira, colocando assim, a soberania de uma raça sobre a outra.

Ernane Lopes (1930) afirmava que para que a correção acontecesse, os “menores delinquentes” precisavam ser submetidos a um tratamento longe do convívio social, em uma instituição que permitisse a segregação e contasse com um corpo clínico psiquiátrico que impusesse uma intervenção disciplinar, a fim de ensiná-los sobre ordem. A educação religiosa também tinha um papel importante para o tratamento da imoralidade.

Apesar dos eugenistas e higienistas citados se referirem aos “menores”, termo adotado na época, isso se aplicava ao adulto, considerando a determinação hereditária dos problemas sociais. Dr. J. P. Fontenelle, nos arquivos de Higiene mental de 1925, debatia que as pessoas precisavam realizar trabalhos para que pudessem prevenir doenças advindas da mente ociosa,

que geraria os pensamentos e comportamentos degenerados. A estrutura psíquica e o meio social do indivíduo estavam interligados e muitas vezes poderiam produzir uma intelectualidade imoral, por isso a importância de um trabalho que tirasse o sujeito da passividade e o ensinasse bons valores.

Outras medidas profiláticas eram tomadas ainda na infância para o alcance de um prognóstico, que permitisse que a criança recebesse os cuidados necessários, como a educação moral, para que seu caráter não fosse totalmente corrompido. A esterilização dos “degenerados” também era uma defesa dos eugenistas, a fim de evitar a produção de outra geração de “pervertidos”, bem como o afastamento social dos que violassem as normas sociais e para que não pudessem contagiar outras pessoas. Mas antes de todas as medidas profiláticas, era preciso “o combate ao alcoolismo dos procriadores (...). Em segundo lugar deve ser evitadas todas as uniões anti-eugênicas”. (LOPES 1930, p.245). Vale destacar que no Brasil não tivemos nenhuma lei que legitimasse a esterilização, contudo, isso não impedia que ela ocorresse de forma velada. Na América Latina prevaleceu o impedimento de casamentos entre os sujeitos disgênicos, classificados como tais, por meio dos exames pré-nupciais e a educação eugênica (NISIIDE, 2019).

Renato Kehl apresenta no Boletim de Eugenia de 17 de maio de 1930, com o título de “Emerson: O sábio concord” a puericultura, um procedimento realizado ainda na gestação que se estendia até a adolescência; para proteger o desenvolvimento da criança “normal” e a sua índole, afastando-a dos perigos da delinquência e da influência de toda tara hereditária. Por essa razão ele discorre que “o primeiro ditame é favorecer o crescimento de crianças sãs, livres, e se possível, de toda tara hereditária. Deixando de lado especulações incertas, o médico higienista e puericultor deve nortear-se pelos princípios da eugenia” (Kehl, 1930, p.5).

Não o bastante, Lopes (1930) também acreditava que existiam menores que eram incorrigíveis, ou seja, que eram incuráveis, mas que ainda assim, precisavam de um tratamento disciplinar, segregado e a medicação das doenças orgânicas que aconteciam simultaneamente as doenças morais e, por isso era tão importante à identificação desses menores ainda na infância para que houvesse alguma mudança dos seus comportamentos “anormais”.

Heitor Carrilho (1930), outro higienista que produziu para os arquivos de Higiene Mental, em seu texto nomeado “A Delinquência e a Higiene Mental da Pena” afirmava que para auxiliar o juiz a inferir a sentença dos “delinquentes”, deveria haver o estudo da personalidade do acusado e de suas faculdades mentais, a fim de permitir saber o que moldou a sua conduta delinquente, bem como o que o levou a cometer tal infração. Esta mesma

investigação deveria ser feita nas Penitenciárias, com a produção de um prontuário psicológico do detento, para então, traçarem a sua recuperação, por meio de um tratamento terapêutico.

Para o higienista, “A população das prisões é composta, na sua maioria, de anormais e portadores de constituições psicopatas, predispostas a estados e reações mentais patológicas”. Por isso, não poderiam viver em sociedade, por não conseguirem ter uma boa convivência com outras pessoas, bem como pela ameaça que seriam para os outros, em virtude do carácter perverso que detinham (CARRILHO, 1039, p. 79).

O predito higienista também acreditava que para o cumprimento da pena era essencial que os detentos realizassem trabalhos remunerados, para despertá-los quanto a importância da honestidade e o ganho lucrativo desta atividade, segundo os princípios da higiene mental, para que não permanecessem acomodados e inativos; o que caso contrário, intensificaria seus comportamentos delinquentes. Ademais, era importante que as cadeias produzissem educação baseada nos ensinamentos morais e dos higienistas para a regeneração dos prisioneiros, por meio da disciplina e das práticas de prêmios ou castigos quando fosse preciso, com a intenção de enobrecimento.

A exposição realizada até aqui nos levanta a seguinte questão: Será que ainda os ideários de eugenia e higiene Mental atravessam práticas da atualidade no enfrentamento aos problemas sociais? Essa questão responderemos na seção seguinte.

3.3 As ramificações dos ideários de eugenia e higiene mental na atualidade

Quando pensamos nos ideários de eugenia e higiene mental acreditamos que eles foram totalmente superados, ou pelo menos, é o que esperamos. Todavia, alguns tratamentos e explicações sobre a violência nos dias atuais, ainda contém princípios semelhantes a esses ideários.

As comunidades terapêuticas são um dos principais exemplos de tratamentos inspirados na higiene mental. A estas instituições são atribuídas a recuperação de dependentes químicos ou pessoas com transtornos mentais. Assim como apregoava o movimento da higiene mental, em seus métodos terapêuticos apropriam-se da educação moral, religião e do trabalho, com o objetivo de promover a abstinência do paciente, enquanto este recebe vários materiais, ensinamentos, que abordam sobre o tema de sua internação e a necessidade de realizar várias orações durante o dia (BOLONHEIS-RAMOS; BOARINI, 2015).

Apesar de contar com um corpo clínico, essas entidades são muitas vezes administradas por grupos religiosos, como padres ou pastores, que representam a autoridade para os pacientes.

A internação é uma das medidas terapêuticas que tem por função afastar o interno de toda interação com o mundo lá fora, a não ser pelas poucas visitas familiares, para que ele possa se manter em abstinência e não ser persuadido por fatores externos. Ademais, institui-se o regime de uma rotina reguladora imposta pela instituição (FERRAZZA, et al., 2017).

O perfil criminal, como explicado ao longo deste trabalho, também se assemelha a estes ideários, ao tentar definir a violência como um problema individual, ao usar como base teorias positivistas, que se distanciam das questões sociais e da verdadeira realidade social brasileira marcada pela marginalização.

Mesmo que as causas da violência tenham ganhado significados mais críticos durante a história, a criminalização da pobreza e a desigualdade frente aos encaminhamentos, de acordo com a classe social, permanecem vivas, como nos mostra Minayo na citação abaixo:

Existem delinquentes pobres e ricos, embora a sociedade tenda a ver apenas os pobres como criminosos. Frequentemente os crimes dos ricos são mais sutis e cometidos com o uso de poder e dinheiro, para obtenção de mais poder, mais dinheiro e submissão de mais pessoas. Poucos deles são apanhados e punidos. Os pobres, ao contrário, lotam as delegacias e penitenciárias públicas. (MINAYO, 2007, p. 32).

Nosso trabalho de pesquisa revela que a criminalidade ainda é atribuída a algo individual e intrínseco ao indivíduo e os fatores sociais não recebem a devida responsabilidade na produção da violência. Enquanto os mais ricos saem impunes de seus crimes e usufruem de uma vida cheia de privilégios e estabilidade, os mais pobres são punidos, muitas vezes, apenas por sua aparência, como é o caso da população negra.

Há também estudos inspirados na teoria biológica que se propõem a explicar as causas da violência de forma determinista, como pela neurociência e genética, tecendo uma relação direta entre criminalidade e genética, desconsiderando a multiplicidade de fatores envolvidos na produção da violência. Entretanto, essa hipótese determinista não é bem aceita por pesquisadores embasados na perspectiva crítica, principalmente pelas ciências sociais, dado que os “genes não são a matéria bruta da evolução; comportamentos, por serem fenótipos, o são. Comportamentos selecionam genes e não o contrário. É um equívoco assumir que a teoria evolutiva enfatiza o controle biológico do comportamento” (FLORES, 2002, p. 198).

Entendemos que estes princípios das ciências da natureza constroem uma narrativa totalmente distorcida da violência, ao alegar que os indivíduos possuem comportamentos criminosos por causa de algum gene ou de sua estrutura cerebral, ao invés de analisarem a violência como uma produção coletiva e histórica.

Também podemos ressaltar através da obra de Gramkow (2011) a presença desses ideários na Unidade Experimental de Saúde (UES) da cidade de São Paulo, que contava com uma equipe multidisciplinar, especialmente de psiquiatras e psicólogos, que realizavam a manutenção da internação de jovens e adolescentes internados por ordem judicial, muitas vezes de forma compulsória e por tempo indeterminado, diante dos testes de periculosidade, que caso fosse comprovado algum grau ou a mínima chance do retorno à criminalidade, teriam que ser submetidos a um tratamento psiquiátrico ou psicológico. As avaliações técnicas realizadas criavam etiquetas de “irrecuperáveis e intratáveis” (termos empregados pela autora) aos adolescentes inseridos na UES e lhes eram ofertados tratamentos pautados na lógica do isolamento. A autora aponta que esse tipo de instituição viola os estatutos da Reforma Psiquiátrica e as leis que regem o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e conseqüentemente marcam um retrocesso na antiga luta pela qualidade das políticas públicas de saúde mental. Deste modo, percebemos que apesar da passagem de mais de 100 anos destes ideários, eles ainda permanecem sob novas roupagens atualmente, mesmo com o avanço da produção de conhecimento, que já deveria ter superado tais concepções.

4 A CRIMINALIDADE PARA ALÉM DA SELETIVIDADE CRIMINAL E DETERMINISMO

Sob um viés crítico, o aumento da criminalidade se deve consideravelmente ao modo com que as estruturas sociais se organizaram durante a história e não por fatores individuais ou intrínsecos aos sujeitos. Na verdade, o principal potencializador de tal fato foi o advento do capitalismo contemporâneo, que ao se instalar intensifica e produz uma nova questão social, responsável pela sua manutenção (NETTO, 2010).

Ademais, o referenciado autor mostra que, além de mudar a forma de se fazer comércio, o sistema econômico capitalista com seu avanço também provoca a expansão da pobreza daqueles que detinham somente a sua força de trabalho e, nenhum meio de produção, de modo que, isso gera a debilitação do bem-estar social e material do proletariado que, embora trabalhasse mais, começa a ganhar menos e a ter piores condições de trabalho.

Compreendemos por meio da obra de Netto (2010) a violência como um efeito inevitável do sistema capitalista, que para agir em benefício da burguesia, precisa fragilizar a classe trabalhadora, com salários que não correspondem à extensa carga horária de trabalho e a grande massa de desempregados, que podem facilmente substituir qualquer funcionário que não atende ou não aceite as exigências capitalistas. Enquanto a propriedade privada e as relações de desigualdade forem mantidas, não há como abolir as expressões da questão social, sendo a violência uma delas.

No campo da saúde coletiva, Minayo (2020, p. 22) também discute sobre a violência sob uma perspectiva crítica, a autora entende que “o caso da violência é exemplar para entendermos a transição que junta questões sociais e problemas de saúde. Violência não é um problema médico típico, é, fundamentalmente, um problema social que acompanha toda a história e as transformações da humanidade”.

Assim, a autora evidencia a violência como um problema social, que embora seja relacionada a determinadas classes sociais, perpassa a coletividade e, portanto, pode atingir a todos os indivíduos. No entanto, é preciso frisar que há populações mais inclinadas a sofrerem massivamente os efeitos devastadores desse fenômeno. Deste modo, Minayo (2020, p. 22) segue ao elencar as devidas consequências de tal fato:

- Ela provoca morte, lesões e traumas físicos e agravos mentais, emocionais e espirituais;
- Diminui a qualidade de vida das pessoas e das coletividades;
- Mostra a inadequação da organização tradicional dos serviços de saúde;

- Coloca novos problemas para o atendimento médico;
- Evidencia a necessidade de uma atuação muito mais específica, interdisciplinar, multiprofissional, intersetorial e engajada do setor, visando às necessidades dos cidadãos.

Perante o exposto, percebe-se que a desigualdade social, ainda que não determine, torna certos ambientes favoráveis à criminalidade e, portanto, faz com que a sociedade naturalize o estereótipo do criminoso, como alguém preto e pobre. Ao também realizar essa dedução, Budó (2013b) aponta como as mídias, consumidas por milhares de pessoas, auxiliam na conservação desta representação. A autora indica como a imagem da criança pobre foi adulterada ao longo do tempo por ciências positivistas, que segundo ela, ou colocam o infante como vítima ou como delinquente.

Baratta (2002) também aponta que a criminalidade frequentemente é relacionada à pobreza e que, portanto, os indivíduos desta população são vistos como portadores de comportamentos intrínsecos à criminalidade. Pessoas pobres e negras são continuamente marginalizadas pela classe dominante, enquanto esta última usufrui de uma vida estável e confortável, os primeiros assistem constantemente a negligência de seus direitos e a precarização de instituições necessárias para a manutenção de sua saúde, educação, proteção e bem-estar social, que são cada vez mais sucateados.

Ainda nessa linha, Tapajós (2008, p. 21) ressalta que a classificação criminológica predominantemente se direciona “ao jovem pobre, muitas vezes negro, com baixa escolaridade, morador da periferia das grandes cidades.” Tais propriedades fomentam uma punição mais severa e prolongada, como a internação de jovens e adolescentes, que portam os aspectos mencionados, sem uma data definida para acabar, podendo ser revogadas ou "esquecidas," o que inviabiliza uma nova avaliação, que permita a liberdade e uma nova forma de inserção social.

Felizmente, as ciências criminais evoluíram no campo do direito e uma abordagem mais crítica da criminalidade começou a se empenhar a entendê-la a partir da realidade social. Baratta indica que:

A criminologia contemporânea, dos anos 30 em diante, se caracteriza pela tendência a superar as teorias patológicas da criminalidade, ou seja, as teorias baseadas sobre as características biológicas e psicológicas que diferenciariam os sujeitos "criminosos" dos indivíduos "normais", e sobre a negação do livre arbítrio mediante um rígido determinismo. Essas teorias eram próprias da *criminologia positivista* que, inspirada na filosofia e na psicologia do positivismo naturalista, predominou entre o final do século passado e princípios deste. (BARATTA, 2022, p. 29).

Para a criminologia crítica não há uma classificação que possa dizer qual a índole moral dos indivíduos e, oposto a isso, essa classificação criminológica funciona apenas para

marginalizar e estigmatizar a população mais vulnerável, enquanto a população dominante está livre desta associação (SILVA; ROCHA, 2012). O caminho para a verdadeira prevenção à criminalidade deveria ser pela promoção de políticas públicas que contemplassem todas as camadas sociais e suas respectivas necessidades coletivas e individuais (ASSIS; CONSTANTINO, 2005).

Outrossim, Ribeiro e Njaine (2020) debatem a importância de outras estratégias para amenizar os efeitos da violência, destacando um trabalho em rede e em conjunto com a comunidade, que viabiliza a descoberta de indivíduos que sofrem algum tipo de violência. Por isto, elas explicitam que:

Para produção de informações úteis para viabilizar ações de vigilância, promoção da saúde e prevenção de agravos, uma diversidade de dados sobre as condições de saúde dos indivíduos, é coletada por profissionais de saúde em consultas, visitas domiciliares e nos mais diversos locais de atendimento à população. Desde uma visita do agente comunitário de saúde às residências dos usuários, até a realização de exames complementares mais complexos, são necessárias informações que favoreçam um cuidado adequado. (RIBEIRO; NJAINE, 2020, p. 369).

Contudo, paralelamente a essa criminologia crítica, ainda permanece a criminologia acrítica, com a mesma visão classificatória do passado, como a que encontramos no Perfil Criminal, a qual ainda levanta a afirmativa de que os criminosos possuem um perfil que é capaz de orientar os profilers para o apontamento da possível identidade do suspeito.

Do mesmo modo, ainda se concebe a pobreza como uma determinação individual, como se a pessoa não fizesse nada para mudar sua condição, ou porque não é capaz o bastante para atender aos requisitos capitalistas. Essas crenças criminalizam e responsabilizam unicamente o indivíduo, dando a ideia de que tais paradigmas só não são rompidos por quem não tem competência (SIQUEIRA, 2014).

Desta maneira, como supracitado acima, interpretamos que mesmo que a cor da pele não esteja entre os aspectos desse perfil, os dados criminais no Brasil apresentam a quantidade esmagadora de pessoas negras que compõem a população carcerária no país, tal qual, a repressão policial que majoritariamente é dirigida aos mesmos. Isto significa que, mesmo que a existência desta seletividade criminal seja desconsiderada por alguns civis, autoridades e governantes, ela ainda existe, impacta e fragiliza milhões de indivíduos todos os dias.

Com a percepção adquirida, após ter tido acesso aos autores aqui apresentados, constatamos que a explicação da violência pela neurociência e genética é um grande retrocesso para as ciências sociais, que estudam as relações e as estruturas sociais, a fim de dar autonomia e conhecimento para o coletivo, mas que ainda sofrem com a naturalização de ideias

fundamentadas nos ideários de eugenia e higiene mental e, que passaram a ser considerada uma “verdade”.

Ressaltamos a necessidade de refutação de pensamentos inspirados em teorias positivistas, que tentam descredibilizar e anular a luta de pautas extremamente necessárias, como as das questões raciais e sociais, que nos mostram como é contraditória e instável a base com que a nossa sociedade está consolidada. Portanto, torna-se fundamental a formação de profissionais comprometidos com a realidade social e suas particularidades, de modo que, a sociedade possa ter o conhecimento de como estas ideologias são parciais e destrutivas para a construção de um país mais seguro e justo e que a principal consequência do massivo encarceramento e da contenção de pessoas pobres e negras é o aumento da criminalidade e das violências, inclusive praticada pelo estado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho buscamos destrinchar algumas questões pertinentes, ao percebermos que estas foram naturalizadas e normalizadas por grande parte da sociedade. Tais assuntos, como apresentado em nosso percurso textual, foram analisados para descobrirmos se há alguma relação entre os ideários de Eugenia e Higiene Mental e o Perfil Criminal, o que no fim, nos permitiu entender, como historicamente este último contribuiu para a criminalização da pobreza e marginalização da população negra.

Depois da comparação dos princípios da referida técnica de investigação e dos ideários citados, conseguimos encontrar similaridade entre ambas, como a individualização e biologização da criminalidade e constatar que diversas ciências corroboram e legitimam esse processo, no passado e no presente, incluindo a psicologia. Atualmente, mesmo que tenhamos avançado para a construção de abordagens críticas na ciência psicológica, como por exemplo a psicologia social comunitária, ainda a psicologia positivista compõe nosso projeto de ciência e profissão.

Esta discussão também nos possibilitou reconhecer qual a postura política que o Estado adotou, frente a tais movimentos, que interviam energeticamente na sociedade, para implantar suas ideias, as quais não foram contestadas e sim, admitidas e colocadas em práticas pelos mecanismos de poder da época. O Estado criou diretrizes para promover leis higienistas e eugenistas, para a substituição de uma população brasileira de “desajustados”, para uma “raça pura” e “superior”.

Desta maneira, constatamos que, embora estas ideologias estejam claramente apoiadas em fundamentos racistas e criminalizantes e, regidas pela mesocracia, na medida em que marginalizam tudo que está fora do padrão branco e dominante, foram apresentadas às sociedades, disfarçadas em discursos meritocráticos, patologizantes, deterministas, excludentes. Tais discursos são usados como justificativas para preservar a segurança do “cidadão de bem”, a quem não é atribuído nenhuma representação criminológica e, assim, foram aceitos como algo bom, que trará melhor qualidade de vida, quando na realidade, proporcionam a morte.

Estes discursos também colaboram para o consentimento do darwinismo social, que ainda se fundamenta no pressuposto de que existem sociedades que são superiores a outras, que nasceram com características físicas e intelectuais, que justificam e determinam a sua hegemonia e, que igualmente, desconsideram a capacidade e competências destas “outras”. A ascensão de pensamentos individualizantes, que colocam o indivíduo como o único responsável

por seus fracassos e sucessos, retira todo o mérito do Estado na produção dos problemas sociais, a qual recebe somente o papel de punir e corrigir o sujeito quando contém alguma conduta desviante.

Perante o exposto, este trabalho se dispôs a desromantizar a ideia de Perfil Criminal, e apresentar os seus pontos contraditórios. Compreendemos que o suposto perfil de um criminoso se baseia em fatores raciais, para medir o grau de periculosidade de um indivíduo, o que podemos facilmente perceber nas abordagens policiais, na vulnerabilidade econômica e social de grande parte da população negra, nos olhares desconfiados e suspeitos quando surge uma pessoa preta, nos dados criminológicos do Brasil, como outras violências que estes vivenciam todos os dias.

Procuramos reforçar que o encarceramento em massa não é a solução, mas sim o problema. A prevenção de tal fato está na promoção de políticas públicas de qualidade, que melhorem e tornem acessível para todos uma boa educação, saúde, moradia, saneamento básico, entre outros direitos essenciais para o bem-estar social, como também, o trabalho em rede e em parceria com a comunidade, que a partir de uma escuta e reconhecimento da respectiva realidade social possa ter assegurado seus direitos sociais.

Nosso estudo procurou evidenciar que a violência é uma produção coletiva e não individualizante, não acontece por comportamentos intrínsecos aos indivíduos, mas que foram condicionados pela nossa construção social, que prioriza os interesses da elite. Com isso, esperamos que um dia estes aspectos sejam levados em conta, tanto pelos governantes, quanto pela sociedade civil, que teses positivistas não tenham mais credibilidade alguma em nosso meio e que pesquisas como esta sejam realizadas não para demonstrar que tais ideologias ainda existem, mas para explicar o que aconteceu no passado, para conhecer e não repetirmos a história.

Admitimos a importância de nosso estudo, visto que há pouca menção sobre o tema em produções científicas brasileiras, principalmente sob uma visão crítica. Esperamos contribuir para o fortalecimento de uma psicologia social, consciente da importância de seu trabalho com a comunidade e da promoção de ações que acionem o fortalecimento dos vínculos e autonomia do coletivo.

Ainda que tenhamos concebido um significativo debate sobre estas pautas políticas, compreendemos que este assunto ainda não se esgotou, na verdade, ele sempre será necessário, para expormos concepções como o Perfil Criminal, que se aproximam de ideários como do eugenismo e da higiene mental, que criminalizam e fragilizam e, por isso, já deveriam ter sido abandonados há mais de um século, como também, para que possamos não repetir os erros

brutais do passado, como a aceitação de doutrinas que violam e violentam um ou mais indivíduos.

REFERÊNCIAS

AMARANTE, P.D.C. **O paradigma psiquiátrico. In:** O homem e a serpente: outras histórias para a loucura e a psiquiatria. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1996, p. 37-64. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/41910/3/amarante-9788575413272.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2022.

ASSIS, S. G. CONSTANTINO, P. **Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina.** Ciência & Saúde coletiva, vol. 10, núm. 1, janeiro-março, 2005, pp. 81-90, Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. Brasil. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/jyRSbcjrvyWMmXJd4XRpWCh/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 20 nov. 2022.

ATLAS da violência 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2022.

BARATTA, A. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal:** introdução à sociologia do direito penal. 3. ed. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2002. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/sv5ens>. Acesso em: 01 jun. 2022.

BENTO, M, A, S. **Branqueamento e Branquitude no Brasil. In:** Psicologia Social do racismo: Estudos sobre branqueamento no Brasil. Iracy Carone e Maria Aparecida Silva Bento (organizadoras). – Petrópolis, Rj : Vozes, 2016. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/enfrentamento-ao-racismo/publicacoes/psicologia_social_do_racismo_-_estudos_sobre_branquitude_e_branqueamento_no_brasil_-_iracy_carone_by_iracy_carone_z-lib.org_.pdf. Acessado em: 27 ago. 2022.

BOARINI, M.L. **‘Eugenizar’:** o substantivo que há séculos tentamos conjugar. In: A busca da perfeição: o ideário eugenista em pauta. Maringá: Eduem, 2019. p. 17-29. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=2G7pDwAAQBAJ&pg=PA202&lpg=PA202&dq=A+busca+da+perfei%C3%A7%C3%A3o:+o+ide%C3%A1rio+eugenista+em+pauta.++pdf&source=bl&ots=lkraUOsboA&sig=ACfU3U0wjh3AsR4wTsuF3ifMPDLl6fgSLQ&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwjip8jw3ab4AhXXtpUCHVHOC98Q6AF6BAgSEAM>. Acesso em: 21 abr. 2022.

BOARINI, M.L. **higienismo, eugenia e a naturalização do social. In:** Higiene e raça como projetos: higienismo e eugenismo no Brasil. Maria Lúcia Boarini organizadora. Maringá: Eduem, 2003. p. 19-43. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/8nnc5s1>. Acesso em: 21 abr. 2022.

BOLONHEIS-RAMOS, R.C. M. BOARINI, M.L. **Comunidades terapêuticas:** “novas” perspectivas e propostas higienistas. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro v.22, n.4, out.-dez. 2015, p.1231-1248. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/3sMBcMnM5JvLMjYJsTd6xTn/?lang=pt> Acesso em: 10 nov. 2022.

BUDÓ, M. N. **Mídia, opinião pública e política penal.** V SIPECOM - Seminário Internacional de Pesquisa em Comunicação. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR

Centro Universitário Franciscano, Santa Maria, RS, 2013b. Disponível em: http://coral.ufsm.br/sipecom/2013/wp-content/uploads/gravity_forms/1-997169d8a192ed05af1de5bcf3ac7daa/2013/09/Artigo-Mar%C3%ADlia.pdf Acesso em: 18 nov. 2022.

BUDÓ, M. N. de. “**Vulnerabilidade, exclusão, seletividade**: o menorismo vivo nas decisões do STJ sobre o ato infracional”. In: XXII Encontro Nacional do Conpedi. *Anais*. Curitiba: Boiteux, 2013a. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=faf02b2358de8933>. Acesso em: 22 abr. 2022.

CANTER, D. **Offender profiling and investigative psychology**. Managing Editor, The Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling. Centre for investigative psychology. The University of Liverpool, 1, p. 1-15. 2004. Disponível em: https://nanopdf.com/download/editorial-5adcf1f448762_pdf. Acesso em: 20 abr. 2022.

CANTER, D.V. **The future of psychology and crime**. in: Criminal Psychology: Topics in Applied Psychology. Hodder Education. Part of hachette livre UK. 2008. p. 257-291. Disponível em: <https://doceru.com/doc/eevelvv>. Acesso em: 10 out. 2022.

CARONE, I. **Breve Histórico de uma pesquisa psicossocial sobre a questão racial brasileira**. In: Psicologia Social do racismo: Estudos sobre branqueamento no Brasil. Iracy Carone e Maria Aparecida Silva Bento (organizadoras). – Petrópolis, Rj : Vozes, 2016. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/enfrentamento-ao-racismo/publicacoes/psicologia_social_do_racismo_-_estudos_sobre_branquitude_e_branqueamento_no_brasil_-_iray_carone_by_iray_carone_z-lib.org_pdf. Acessado em: 27 ago. 2022.

CARRILHO, H. (1930). **A delinquência e a higiene mental da pena**. Archivos Brasileiros de Hygiene Mental. 3 (3), 78-84. Disponível: <http://www.cch.uem.br/grupos-de-pesquisas/gephe>. Acesso em: 07 nov. 2022.

CARVALHO, J. M. de. (1987). **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo, SP: Companhia das Letras.

CLARKE, R. V.; FELSON, M. (Org.). **Routine Activity and Rational Choice**. Advances in Criminological Theory, Vol 5. New Brunswick, NJ: Transaction Books, 1993. Disponível em: <https://baixardoc.com/documents/102102585-routine-activity-and-rational-choice-clarke-ronald-v-y--5d04041b6760c>. Acesso em: 11 out. 2022.

DANIN, R. **Encarceramento em massa como política social nos Estados Unidos e Brasil**. Unirvesitá degli Studi di Milano. Saggi/Ensayos/Essais/Essays Di nuove e vecchie schiavitù – 02/2019. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6897358.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.

DAVIS, M. R. **Psychology in court**. In CANTER, D.V. Criminal Psychology: Topics in Applied Psychology. Hodder Education. Part of hachette livre UK. 2008. p. 209-222. Disponível em: <https://doceru.com/doc/eevelvv>. Acesso em: 10 out. 2022.

DOUGLAS, J. R. et al. **Crime Classification Manual: A Standard System for Investigating and Classifying Violent Crimes**. San Francisco, USA: Jossey-Bass. 2006. Disponível em: <https://oavcrime.com.br/downloads/CrimeClassificationManual.pdf>. Acesso em: 10 out. 2022.

FERRAZZA, D. et al. **Comunidades Terapêuticas em novas configurações do manicomialismo**. Estudos contemporâneos da subjetividade v. 7, n. 2, p. 363-372, 2017. Disponível em: <http://www.periodicoshumanas.uff.br/ecos/article/view/2106/1501>. Acesso em: 25 abr. 2022.

BEATO FILHO, C, C. **Políticas públicas de segurança e a Questão policial**. São Paulo em perspectiva, 13(4) 1999. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88391999000400003>. Acesso em: 22 abr. 2022.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU, 1996. Disponível em: <https://nestpoa.files.wordpress.com/2020/06/mf-vfj.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2022.

FONTENELLE, J. P. **Hygiene Mental e educação**. Archivos Brasileiros de Hygiene Mental. 1925, 1(1) 1-10. Disponível em: <http://www.cch.uem.br/grupos-de-pesquisas/gephe> Acesso em 07 nov. 2022.

FLORES, R.Z. **A biologia na violência**. Departamento de Genética, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Caixa postal 156.031 91501-970 Porto Alegre RS. rzflores@ufrgs.br, Ciência e saúde Coletiva. 7(1) = 197- 202, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/SMNdyT4CQTxMxGsk5NGktTx/?lang=pt> Acesso em: 16 nov. 2022.

GARCIA, F. S. **Metodologia da pesquisa científica: organização estrutural e os desafios para redigir o trabalho de conclusão**. PRAÇA, F. S. G. 08, nº 1, p. 72-87, JAN-JUL, 2015. Revista Eletrônica “Diálogos Acadêmicos” (ISSN: 0486-6266). Disponível em: <http://uniesp.edu.br/sites/biblioteca/revistas/20170627112856.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2022.

GALVÃO, G. M.; MARTINS, T. de C. **Criminalização da pobreza: o produto de uma violência estrutural**. Revista Transgressões, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 42–65, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6576> Acesso em: 20 abr. 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. Editora Atlas. São Paulo, 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em: 01 jun. 2022.

GÓIS, C. W. L. **Psicologia Comunitária**. Universitas Ciências da Saúde, 2004, 2(1), 277-297. Disponível em: <https://www.uhumanas.uniceub.br/cienciasaude/article/viewFile/511/332> Acesso em: 20 abr. 2022.

GONZÁLEZ, L. **A mulher negra na sociedade brasileira**. In: Primavera para as rosas negras: Lélia Gonzalez em primeira pessoa. São Paulo: Diáspora Africana. 2018a. p. 34-53. Disponível em: <https://vdoc.pub/documents/primavera-para-as-rosas-negras-6mmkklui50c0> Acesso em: 25 ago. 2022.

GRAMKOW, G. **Fronteiras psi-jurídicas na gestão da criminalidade juvenil: o caso Unidade Experimental de Saúde**. (Tese de doutorado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. 2011. Disponível em: <https://app.uff.br/slab/uploads/TeseGabriela-UES.pdf> Acesso em: 15 nov. 2022.

HAZELWOOD, R.R. WARREN, J. I. **Linkage analysis: Modus operandi, ritual, and signature in serial sexual crime**. *Aggression and violent Behavior*, 8, p. 587-598. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/223190701_Linkage_analysis_Modus_operandi_ritual_and_signature_in_serial_sexual_crime. Acesso em: 11 out. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **A aplicação de penas e medidas alternativas**. Relatório de Pesquisa, Brasília, 2015. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7517>. Acesso em: 26 ago. 2022.

KEIDE, R; VILELA, A, M, J. “**Mens in corpore**”: o positivismo e o discurso psicológico do século XIX no Brasil. *Mnemosine* Vol. 1, nº0, p. 165-178 (2004)- artigos. *Clio-Psyché* – Programa de Estudos e Pesquisas em História da Psicologia. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/mnemosine/article/download/41352/28621>. Acesso em: 24 abr. 2022.

KEHL, R. **A História da Família e genealogia**. Boletim de Eugenia, Separata da Medicina. 1930. Disponível em: <http://www.cch.uem.br/grupos-de-pesquisas/gephe> Acesso em 10 nov. 2022.

KEHL, R. **Emerson: O sábio concord**. Boletim de Eugenia, Separata da Medicina. 1930. Disponível em: <http://www.cch.uem.br/grupos-de-pesquisas/gephe> Acesso em 10 nov. 2022.

KOCSIS, R. **Criminal profiling: Principles and practice**. Totowa, NJ: Humana Press, 2006. Disponível em: <https://vdoc.pub/documents/criminal-profiling-principles-and-practice-6baibd12p2a0>. Acesso em: 20 abr. 2022.

KONVALINA-SIMAS, T. **Profiling Criminal: Introdução à Análise Comportamental no contexto investigativo**. Lisboa, Portugal: Rei dos livros. 2012. Disponível em: <https://docplayer.com.br/19531884-Tania-konvalina-simas-profiling-criminal-introducao-a-analise-comportamental-no-contexto-investigativo.html>. Acesso em 07 out. 2022.

LANE, STM. **Psicologia social: teoria e prática**. In: RIVERO, NEE., org. *Psicologia social: estratégias, políticas e implicações* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. pp. 5-12. ISBN: 978-85-9966-286-1. Disponível: <http://books.scielo.org/id/gbqz7/pdf/rivero-9788599662861-02.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2022.

LINO, D. MATSUNAGA, L. H. **Perfil criminal geográfico: novas perspectivas comportamentais para investigação de crimes violentos no Brasil** *Rev. Bras. Crimin.* 7(1), 7-16, 2018. Disponível em: <http://influencia.unb.br/wp-content/uploads/2018/09/Perfil-criminal-geogra%CC%81fico-novas-perspectivas-comportamentais-para-investigac%CC%A7a%CC%83o-de-crimes-violentos-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 10 out. 2022.

LOMBROSO, C. (1876). **O Homem Delinquente**. Porto Alegre. Ricardo Lenz, 2001.

LOPES, L.S. **a criminologia crítica: uma tentativa de intervenção (re)legitimadora no sistema penal**. De jure: revista jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, n. 5 jul./dez. 2002. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/16046134.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2022.

LOPES, E. (1930). **Menores incorrigíveis**. Archivos Brasileiros de Hygiene Mental. 3 (3), 241-246. Disponível: <http://www.cch.uem.br/grupos-de-pesquisas/gephe>. Acesso em: 07 nov. 2022.

MACEDO, A, C. et al. **Violência e desigualdade social: mortalidade por homicídios e condições de vida em Salvador, Brasil**. Rev Saúde Pública 2001. 35(6):515-22 515. Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia. Salvador, BA, Brasil. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102001000600004>. Acesso em: 25 abr. 2022.

MACHADO, H.F. **Abolição e cidadania: A Guarda Negra da Redentora no Rio de Janeiro**. Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica Rio de Janeiro: vol. 5, no.3, setembro-dezembro, 2013, p. 505-524. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3373/337328460008.pdf> Acesso em: 08 nov. 2022.

MAI, L. D. **Difusão dos ideários higienista e eugenista no Brasil**. In: BOARINI, M. L. Higiene e raça como projetos: higienismo e eugenismo no Brasil. Maringá: Eduem, 2003. p. 46-70. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/8nnc5s1>. Acesso em: 21 abr. 2022.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. / Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 5. ed. - São Paulo : Atlas 2003. Disponível em: https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india. Acesso em: 5 jun. 2022.

MONCORVO FILHO, A. **Breves considerações sobre a lues e as psychopantias infantis em suas relações com a delinquência**. Jornal da Syphilis, Jan, 1931.

MINAYO, M. C. de S. **Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde individual e coletiva**. In: Impactos da Violência na Saúde. / organizado por Kathie Njaine [et al. – 4.ed. atualizada – Rio de Janeiro, RJ: Coordenação de Desenvolvimento Educacional e Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, ENSP, Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/7yzrw/pdf/njaine-9788575415887.pdf> Acesso em: 10 nov. 2022.

MULLINS, S. **Criminal groups and networks**. In: CANTER, D.V. Criminal Psychology: Topics in Applied Psychology. Hodder Education. Part of hachette livre UK. 2008. pp. 133-144. Disponível em: <https://doceru.com/doc/eevelvv>. Acesso em: 10 out 2022.

NETTO, J. P. **Uma face contemporânea da barbárie**. III Encontro Internacional “Civilização ou Barbárie.” 2010.

NISIIDE, A. C.B. **A busca de respaldo jurídico para as medidas eugenistas**. In: BOARINI, M. L. A busca da perfeição: o ideário eugenista em pauta. Maringá: EDUEM, 2019. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=2G7pDwAAQBAJ&pg=PA202&lpg=PA202&dq=A+>

[busca+da+perfei%C3%A7%C3%A3o:+o+ide%C3%A1rio+eugenista+em+pauta.++pdf&source=bl&ots=1kraUOsbOa&sig=ACfU3U0wjh3AsR4wTsuF3ifMPDLI6fgSLQ&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwjip8jw3ab4AhXXtpUCHVHOC98Q6AF6BAgSEAM](https://www.scielo.br/j/tce/a/xP3qnvKypfxsX3NXZGyf3vk/?format=pdf&lang=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwjip8jw3ab4AhXXtpUCHVHOC98Q6AF6BAgSEAM). Acesso em 21 abr. 2022.

PADILHA, M.I. C. S, BORENSTEIN, M.S. **O método de pesquisa histórica na enfermagem**. Texto Contexto Enferm, Florianópolis, Out-Dez; 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/xP3qnvKypfxsX3NXZGyf3vk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 abr. 2022.

PEIXOTO, A. (1936). *Criminologia*. 3a ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional.

PRADO JUNIOR, C. (1976). **Formação do Brasil contemporâneo**. 14a ed. 1976, São Paulo, SP: Brasiliense.

RIBEIRO, P, R, M. **A criança brasileira nas primeiras décadas do Século XX: a ação da higiene mental na psiquiatria, na Psicologia e na educação**. In: BOARINI, ML. Higiene e raça como projetos: higienismo e eugenismo no Brasil. Maringá: Eduem, 2003. 1996, p. 71-96. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/8nnc5s1>. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIBEIRO, A. P. NJAINE, K. **Qualidade da informação sobre morbimortalidade por causas externas**. In: Impactos da Violência na Saúde. / organizado por Kathie Njaine [et al. – 4.ed. atualizada – Rio de Janeiro, RJ: Coordenação de Desenvolvimento Educacional e Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, ENSP, Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/46225/3/njaine-9786557080948.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2022.

RODRIGUES, R. N. (1895). **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Editora Guanabara. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/h53wj/pdf/rodrigues-9788579820755.pdf>. Acesso em: 08 Nov. 2022.

RODRIGUES, N. **Mestiçagem, degenerescência e crime**. 1899.

SALVATORE, S. VALSINER, J. **Between the General and the Unique: Overcoming the Nomothetic versus Idiographic Opposition**. Theory & Psychology Vol. 20 (6): 1–18 The Author(s), 2010. Reprints and permissions: sagepub.co.uk/journalsPermissions.nav DOI: 10.1177/0959354310381156. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/258190485_Between_the_General_and_the_Unique. Acesso em: 09 out. 2022.

SANDOVAL, S. **O que há de novo na psicologia social latino-americana? In: CAMPOS, R.H.F.; GUARESCHI, P.A. (Org.) Paradigmas em Psicologia Social**. Petrópolis: Vozes, 2002. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/134391320/O-que-ha-de-novo-na-psicologia-social-latino-americana>. Acesso em: 25 out. 2022.

SANTOS, A, de O; OLIVEIRA, L, R. **O bloqueio epistemológico no Brasil e a psicologia**. Revista Espaço Acadêmico – n.227 – mar./abr.2021- bimestral. Ano XX – ISSN 1519.6186. Disponível em:

<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/53993>. Acesso em: 27 ago. 2022.

SANTOS, M. A. C. dos. **Criança e criminalidade no início do século XX**. In: Del Priore, D. M (Org.). História das crianças no Brasil. 2002 (pp. 210-230). 3a ed. São Paulo, SP: Contexto. Ac. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=k8NnAwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR> Acesso em: 15 nov. 2022.

SILVA, F. A. B. ROCHA, L. C. **A criminologia crítica e o direito penal mínimo: avanços e retrocessos**. Revista de Psicologia da UNESP 11(2), 2012.

SIQUEIRA, L. **A pobreza como “disfunção” social: a culpabilização e a criminalização do indivíduo**. Vitória (ES), v. 6, n. 1, p. 240-252, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4834955.pdf> Acesso em: 25 nov. 2022.

SOUSA, A. S; OLIVEIRA, G. S; ALVES, L. H. **A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos**. Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83/2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>. Disponível em: 24 abr. 2022.

SCILESKI, A. C. C. et al. **As práticas da psicologia nas políticas públicas de assistência social, segurança pública e juventude**. *Revista de Ciências Humanas*, v. 49, n. 2, pp. 60-74.

STEG, L. DE GROOT, J. I. M. **Environmental Psychology: An Introduction**. Second Edition. The British Psychological. Wiley. 2019. Disponível em: [https://www.hse.ru/data/2019/03/04/1196348199/%5BLinda_Steg_Judith_I._M._de_Groot%5D_Environmental_P\(b-ok.cc\).pdf](https://www.hse.ru/data/2019/03/04/1196348199/%5BLinda_Steg_Judith_I._M._de_Groot%5D_Environmental_P(b-ok.cc).pdf). Acesso em: 10 out 2022 jul-dez, 2015. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/374531065/As-Praticas-Da-Psicologia-Nas-Politicas-Publicas-de-Assistencia-Social-Seguranca-Publica-e-Juventude>. 23 abr. 2022.

TAPAJÓS, S. D **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência**. Pontifícia Universidade Católica Do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2005. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp002231.pdf> Acesso em: 20 nov. 2022.

TURVEY, B.E. **Criminal profiling: an introduction to behavioral evidence analysis**. San diego: academic press, 2012. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=GSJ7Ja95oegC&pg=PA96&lpg=PA96&dq=CANTER,+D.+Offender+profiling+and+investigative+psychology.+Journal+of+Investigative+Psychology+and+Offender+Profiling,+1,+p.+1-15.+2004&source=bl&ots=uqA85U3NIV&sig=ACfU3U1ezNmYhdtMeZDxGkr4VOEw1pi6UQ&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwi9_9GV65T4AhW-r5UCHeLBCPoQ6AF6BAgZEAM. Acesso em: 20 abr. 2022.

VARGAS, J, P, S; KRIEGER, J, R. **A Perícia Criminal em Face da Legislação**. Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. V. 5, n.1, p. 382-396, 1º Trimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/ricc - ISSN 2236-5044: Disponível em: <https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-de-iniciacao-cientifica-ricc/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/998/Arquivo%2020.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2022.

WORTLEY, R. **Situational precipitators of crime**. Em: R. Wortley; L. Mazerolle (Org.), Environmental criminology and crime analysis. Willan Publishing, United Kingdom, p. 48-69, 2008. Disponível em: <https://discovery.ucl.ac.uk/1530193/1/Wortley%202017%20Situational%20Precipitators.pdf>. Acesso em 10 out. 2022.

YOUNGS, D. E. CANTER, D. V. **Introducing Investigative Psychology**. In: Psychology and Law. 2006. Juta & Co ltd, Cape Town, South Africa, pp. 321-342. ISBN 9780702166624. Disponível em: <https://www.davidcanter.com/wp-content/uploads/2012/04/Beyond-Offender-Profiling.pdf>. Acesso em 09 out. 2022.